



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2015 - 2024**

**JUNHO  
2015**



**Clesio Bardini de Biasi**  
Prefeito Municipal

**Agnaldo Carara**  
Vice-prefeito Municipal

**Mariléia Burato de Pieri Bressan**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Adriane Bez Fontana Margotti**  
Coordenadora Pedagógica

**Maristela Constante de Prá**  
Orientadora Educacional



## PLANO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO-SC – PME

**COMISSÃO EXECUTIVA:** Mariléia Burato de Pieri Bressan - Presidente  
Maristela Constante de Prá - Vice-Presidente  
Adriane Bez Fontana Margotti- Secretária Executiva

### **COLABORADORES:**

Adilaine de Abreu Pinheiro Borges  
Adriane Bez Fontana Margotti  
Ailton Ghizzo de Pieri  
Angelina Citadin de Pieri  
Ellen Izaura Colombo  
Gilmara carara da Silva  
Glória Cristina Salvan Bernardo  
Jaison Bez Fontana  
Maria Marcilene Nogaredo Crozetta  
Mariléia Burato de Pieri Bressan  
Maristela Constante de Prá  
Taciani Cechinel Lemos  
Valcário Rezin da Silva  
Zenilde Hilário Lucas  
Zulema de Pieri Fontana

### **REVISÃO**

Adriane Bez Fontana Margotti  
Jaison Bez Fontana  
Mariléia Burato de Pieri Bressan  
Maristela Constante de Prá

### **DIAGRAMAÇÃO**

Adriane Bez Fontana Margotti  
Jaison Bez Fontana  
Maristela Constante de Prá

## **APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Educação de Treze de Maio constitui-se numa construção coletiva, envolvendo os segmentos educacionais do município, participando e propondo novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

Este plano se constitui não apenas no cumprimento da lei, mas numa grande necessidade do município, pois sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação em Treze de Maio na sua totalidade e projetar uma década de educação, coerente com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultural.

Este plano é apresentado como proposta de ação da educação no município para o decênio (2015-2024). Sua importância se dá principalmente pelo fato de ter sido elaborado com o envolvimento dos vários segmentos sociais diretamente ligados ao processo educacional, portanto não se configura enquanto plano de governo, mas no grande projeto de educação para o município na década à qual é proposto.

A consecução dos objetivos e metas aqui propostos depende do envolvimento de toda a sociedade e de todos os segmentos que participaram da sua elaboração. Acreditando ser este um instrumento direcionador das ações da educação no município para os próximos dez anos em todos os níveis e modalidades de ensino, considera-se que, a partir da sua implantação, haverá melhoria significativa da qualidade da educação da população, com base nos princípios aqui estabelecidos e que deverão fazer parte de todas as ações que serão desencadeadas a partir deste momento na educação do município de Treze de Maio.

**MARILÉIA BURATO DE PIERI BRESSAN**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>08</b>
<b>CAPÍTULO I: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO .....</b>	<b>12</b>
1.1 Histórico .....	12
1.1.1 Aspectos físico-geográficos .....	14
1.1.2 Aspectos físico-econômicos .....	15
<b>CAPÍTULO II: NÍVEIS DE ENSINO .....</b>	<b>18</b>
2.1 Educação infantil.....	18
2.1.1 Diagnóstico .....	18
2.1.2 Diretrizes .....	20
2.1.3 Meta e estratégias .....	21
2.2 Ensino fundamental .....	23
2.2.1 Diagnóstico .....	23
2.2.2 Diretrizes .....	26
2.2.3 Meta e estratégias .....	27
2.3 Ensino médio e profissionalizante.....	29
2.3.1 Diagnóstico .....	29
2.3.2 Diretrizes .....	31
2.3.3 Meta e estratégias .....	32
2.4 Ensino superior .....	34
2.4.1 Diagnóstico .....	34
2.4.2 Diretrizes .....	36
2.4.3 Meta e estratégias .....	37
<b>CAPÍTULO III: MODALIDADES DE ENSINO.....</b>	<b>39</b>
3.1 Alfabetização e Letramento.....	39
3.1.1 Diagnóstico .....	39
3.1.2 Diretrizes .....	39

3.1.3 Meta e estratégias .....	40
3.2 Educação em Tempo Integral .....	41
3.2.1 Diagnóstico .....	41
3.2.2 Diretrizes .....	42
3.2.3 Meta e estratégias .....	43
3.3 Aprendizagem Adequada na Idade Certa .....	43
3.3.1 Diagnóstico .....	43
3.3.2 Diretrizes .....	45
3.3.3 Meta e estratégias .....	46
3.4 Educação de jovens e adultos (EJA) .....	48
3.4.1 Diagnóstico .....	48
3.4.2 Diretrizes .....	50
3.4.3 Meta e estratégias .....	51
3.5 Educação à distância e tecnologias educacionais .....	53
3.5.1 Diagnóstico .....	53
3.5.2 Diretrizes .....	54
3.5.3 Meta e estratégias .....	55
3.6 Educação especial .....	56
3.6.1 Diagnóstico .....	56
3.6.2 Diretrizes .....	59
3.6.3 Meta e estratégias .....	61
<b>CAPÍTULO IV: FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO .....</b>	<b>64</b>
4.1 Diagnóstico .....	64
4.2 Diretrizes .....	68
4.3 Meta e estratégias .....	70
<b>CAPÍTULO V: FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>73</b>
5.1 Diagnóstico .....	73
5.2 Diretrizes .....	77
5.3 Meta e estratégias .....	78

**CAPÍTULO VI: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO .....81**

**REFERÊNCIAS.....83**

## INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Educação é fruto de uma construção coletiva, de consenso e partilhada, envolvendo todos os segmentos educacionais do município de Treze de Maio sobre a necessidade de ampliar a autenticidade, a responsabilidade e o comprometimento participativo para propor novas formas de rever, pensar, realizar e executar a educação de acordo com o contexto municipal, sendo que este documento está em plena sintonia com a legislação educacional vigente e das inúmeras transformações, necessidades e desafios que se tem apresentado de maneira constante pela sociedade contemporânea.

Sua principal importância se dá pelo fato de que o plano é composto por um conjunto de estratégias por meio do qual o poder público responde às demandas educacionais da sociedade, por meio de um diagnóstico científico, de uma escolha democrática de metas, ações e de recursos que garantam a consecução dos objetivos e, ainda, que ao ser elaborado, garantiu-se direcioná-lo para refletir a educação do município como um instrumento organizado de modo a exteriorizar a vontade dos profissionais e colaboradores ligados ao processo educacional e da vontade coletiva da sociedade civil organizada.

Assim, o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação, prioriza:

a) Atender efetivamente os seguintes objetivos:

- elevação global do nível de escolaridade;
- melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;
- democratização da gestão do ensino público.

Ainda tendo como fundamento o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação do município possui doze metas gerais e 151 estratégias:

**META 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das



crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos (anos iniciais) para toda a população a partir de 6 (seis) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

**META 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

**META 4:** Incentivar no município, matrícula da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) na educação superior, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior, em regime de parceria com as Universidades.

**META 5:** Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

**META 8:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**META 9:** Implantar uma nova educação profissional, objetivando generalizar

as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos e formação superior através da EAD.

**META 10:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

**META 11:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

**META 12:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

É importante destacar que estas doze metas gerais dizem respeito ao Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação, porém de influência significativa no município de Treze de Maio. As metas peculiares estão contempladas de acordo com a modalidade e níveis de ensino, contendo metas e estratégias particulares, que refletem a realidade do município.

No que tange aos níveis e modalidades de competência municipal, como prevê a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as metas foram construídas de forma efetiva e direta, tendo em vista que cabe ao município ofertar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades. Nos demais níveis e modalidades, as metas serão efetivadas na forma de regime de colaboração entre as entidades mantenedoras.

Salienta-se que este plano, como Projeto de Lei, está sujeito à aprovação da Câmara dos Vereadores, portanto é de extrema importância destacar que as várias

metas e estratégias propostas aqui, nos diferentes capítulos não se regulamentam por si só, mas necessitam de regulamentação própria, a ser estabelecida posteriormente.

## **CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

### **1.1 Histórico**

De acordo com Vettoreti (1992, p. 287), o município de Treze de Maio, antes denominado Núcleo Presidente Rocha, estabeleceu-se como um prolongamento do município de Azambuja e foi demarcado pelo engenheiro Francisco Ferreira Pontes, representante da Comissão de Terras e Colonização, em 1887. Esta Comissão era o órgão encarregado de medir e demarcar lotes rurais, receber os imigrantes e assentá-los em seus lotes, dando-lhes assistência nos primeiros meses. O nome do povoamento foi dado em homenagem ao então presidente da Província de Santa Catarina (1885 a 1888), Francisco José da Rocha.

Treze de Maio era denominação do núcleo da Colônia de Azambuja. O quadro era uma pequena área de terra reservada pela diretoria de Terras e Colonização encravada no limite leste do núcleo. Os imigrantes entraram neste núcleo por Azambuja, subindo pela estrada que acompanhava o Rio Cintra, começando assim a povoar o núcleo, ocupando os lotes rurais previamente demarcados para recebê-los. O Rio Coruja, hoje Santa Cruz, era a principal passagem desses imigrantes que não se aglomeraram, espalhando-se nas diversas linhas (VETTORETTI, 1992, p.287).

Os italianos Giovanni Bonelli e Luigi Formentin lideraram, em 1892, a construção da primeira capela do povoado e por isso, são considerados os fundadores de Treze de Maio.

Sabe-se hoje que o Núcleo Presidente Rocha, primeiro nome da localidade, depois substituído pelo topônimo Treze de Maio, limitava-se ao leste e sudeste com a Sesmaria dos Medeiros cujo limite atualmente é marcado pela Avenida Sete de Setembro. Ademais o Núcleo Presidente Rocha, fundado em 1887, antes da abolição, sediou os pioneiros predominantes italianos, seguidos de nacionais e alguns alemães, sem a participação de mão de obra escrava. A população naquele ano chegou a 469 habitantes.

O nome do município associa-se à libertação dos escravos, mas não havia famílias descendentes de escravos na época da colonização do município, e os próprios habitantes não sabiam dizer o porquê da denominação "Treze de Maio", que também era conhecido como "Quadro".

O historiador Amádio Vettoretti (1992) relata em seu livro “A História de Tubarão” que o nome nada tem a ver com a libertação dos escravos que, por ventura, também aconteceu no dia 13 de maio, até porque nas colônias que ora em diante se fundassem, era expressamente proibida a presença de escravos, sob qualquer pretexto. Por muito tempo, versões erradas confundiram a verdadeira origem da cidade e da população de Treze de Maio.

Mas em 2008, o Ministério Público Federal abriu um procedimento para identificar o reconhecimento de comunidades quilombolas e foi quando a verdade sobre a denominação Treze de Maio foi esclarecida.

O Ministério Público Federal em Santa Catarina instaurou procedimento administrativo para identificar e atuar no reconhecimento de comunidades remanescentes de escravos (quilombolas) nos municípios do sul do estado, mais especificamente na área abrangida pela Associação dos Municípios da Região de Laguna (Amurel) (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MPF, 2008).

O texto do MPF também destaca o motivo da não permanência destes libertos em áreas trezemaienses: "No município de Treze de Maio, nome alusivo à data da abolição da escravatura, em 1914, o estado desapropriou terras que deveriam ser dos quilombolas. Porém, os negros foram posteriormente expulsos pelos imigrantes italianos" (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MPF, 2008). Em 2013, os descendentes destes quilombolas, mais precisamente os remanescentes da Família Thomaz, entraram com um requerimento para reaverem uma área de 30,861 ha, justamente aquela que foi doada pelo Estado em 1914.

O município de Treze de Maio foi instalado no dia 20 de dezembro de 1961, às 16 horas, onde se achava o Exmo Juiz da Direito da 1º Vara da comarca de Tubarão, Dr. Valdir Perdeneiras Touloi, o deputado Valdemar Salles, representante do Governo do Estado e o prefeito de Tubarão, Dilney Chaves Cabral. Foram 57 assinaturas entre autoridades e a comunidade presente. Assumiu como prefeito provisório o senhor Ismael Tomas Preve, nomeado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, conforme publicações do Diário Oficial de 26 de dezembro de 1961.

O desenvolvimento econômico do município de Treze de Maio está associado, principalmente, ao setor primário, ligado à agropecuária, destacando-se a produção de arroz, fumo, mandioca, batata, maracujá, milho, feijão, extração de madeira de eucalipto, gado leiteiro e aviários. Destacam-se também as facções têxteis,

indústrias de beneficiamento de mandioca e leite, cerâmica, artefatos de cimento e indústrias de embalagens plásticas, que ocupam a maior parte dos trabalhadores deste setor.

### 1.1.1 Aspectos físico-geográficos

Treze de Maio é um município do Estado de Santa Catarina, localizado no sul do Estado, na microrregião de Tubarão, ficando distante 165 quilômetros de Florianópolis, capital do Estado. Possui uma área de 161 Km<sup>2</sup> e está situado na latitude 28°33'32" sul e longitude 49°08'52" oeste e limita-se ao norte com Tubarão, ao sul com Morro da Fumaça, ao leste Jaguaruna e a oeste com Pedras Grandes.

Seu principal acesso é pela rodovia BR101, o viaduto de acesso está situado no Km 350, seguindo pela rodovia SC 441 por 12 km até o centro da cidade. A estrada é totalmente asfaltada e bem sinalizada.

O clima no município é caracterizado como mesotérmico úmido, com verão quente e temperatura média de 18,8°C. Situado a 190m acima do nível do mar, a topografia de Treze de Maio é bastante acidentada com serras cristalinas, apresentando altitudes que variam entre 02 a 490m, proporcionando assim espetáculos naturais fascinantes.

Apesar da economia do município passar por transformações nos últimos anos a principal atividade econômica ainda é a agropecuária.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada para 2014 é de 7.052 habitantes.

Ainda relacionado a faixa etária da população compete mencionar a questão da População Economicamente Ativa (PEA), que se caracteriza por abranger todos os indivíduos de um lugar que, em tese, estariam aptos ao trabalho, ou seja, todos os indivíduos ocupados e desempregados. No Brasil, o IBGE calcula a PEA como o conjunto de pessoas que estão trabalhando ou procurando emprego. Apesar do trabalho de crianças ser proibido no Brasil, o IBGE calcula a PEA considerando pessoas a partir dos 10 anos de idade, uma vez que a realidade no país mostra uma situação diferente do que prega a lei.

Tomando por base a metodologia do IBGE, a PEA de Treze de Maio no ano de 2007 representava 86,7% da população em geral.

### 1.1.2 Aspectos físico-econômicos

Segundo dados do IBGE e da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, em 2006 o PIB catarinense atingiu o montante de R\$ 93,2 bilhões, assegurando ao estado a manutenção da 7ª posição relativa no ranking nacional. No mesmo ano, Treze de Maio aparece na 175ª posição do ranking estadual, respondendo por 0,06% da composição do PIB catarinense.

No comparativo da evolução deste indicador ao longo do período 2002-2006, o município apresentou um crescimento acumulado de 38,7%, contra um aumento estadual de 67,2%. Na avaliação dos setores produtivos de Treze de Maio a agropecuária contribuiu com 32,2%, a indústria com 21,8% e os serviços com 46% do PIB municipal.

O parque industrial de Treze de Maio destaca-se pelas facções têxteis, indústrias de beneficiamento de mandioca e leite, cerâmica, artefatos de cimento, indústrias de embalagens plásticas e facções têxteis. Esse parque industrial está estruturado basicamente sobre o gênero de produtos alimentares (agricultura) e têxteis, ocupando a maior parte dos trabalhadores do setor.

No município as principais atividades econômicas estão associadas a organizações sociais. Atualmente existe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), que é representado por agricultores, a administração pública e entidades, que articula com a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, EPAGRI, CIDASC, Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar (SINTRAF), Banco do Brasil e CRESOL.

A pecuária leiteira tem parcerias em sua comercialização com a empresa Doces Áurea e com uma cooperativa, formada pelos próprios produtores locais, com instalações suficientes para toda a produção do município, com selo de qualidade SIE.

A avicultura de corte e suinocultura é integrada com a empresa JBS. A produção de fumo é em parceria com diversas empresas fumageiras e a cultura do arroz é realizada com a COPAGRO.

As organizações sociais têm sido incentivadas pela administração pública, e mesmos havendo dificuldades, estas são apontadas como as alternativas necessárias ao desenvolvimento.

Na agropecuária destacam-se as seguintes atividades: arroz, milho, mandioca, fumo, batata, aves de corte e bovinocultura de leite e suinocultura. As atividades agropecuárias e a extração da madeira de eucalipto representam as principais atividades geradoras de renda e de emprego. As áreas de maior cultivo estão definidas na tabela a seguir.

**TABELA 1: Área de cultivo**

ÁREA DE CULTIVO	QUANTIDADE PRODUZIDA
Milho	60 ha
Arroz	1.030 ha
Fumo	695 ha
Mandioca	350 ha
Batata	50 ha
Cebola	15 ha
Lenha de Eucalipto	34.928 m <sup>2</sup> /ano

Fonte: Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, 2015

O setor primário caracteriza-se como principal fator de desenvolvimento econômico do município, não só pela ocupação de uma expressiva parcela da população, como também pela geração de excedentes que são absorvidos pelos setores industrial e comercial. Constata-se no município a existência de reservas de caulim, areia, argila, feldspato e quartzo. Estas reservas apresentam uma fonte de matéria-prima não só para as empresas existentes no município, mas também um fator incentivador para a instalação de novas indústrias.

Outros dados que caracterizam o município podem ser melhor visualizados nas tabelas a seguir:

**TABELA 2: População - Faixa etária/localização**

	IDADE							Total
	0 à 3	4 à 5	6 à 14	15 à 17	18 à 24	25 à 35	+ de 35	
<b>URBANA</b>	75	44	242	99	238	277	695	1670
<b>RURAL</b>	229	115	688	282	546	669	1929	4458

Fonte: SIMEC, 2011



**TABELA 3: PIB / IDH / Taxa de analfabetismo**

PIB	IDH	IDI	TAXA DE ANALFABETISMO	
			10 à 15 anos	15 anos ou mais
56.993	0,80	0,74	1,50	9,20

Fonte: SIMEC, 2011

**TABELA 4: Quadro geral de matrículas entre 2008 a 2010**

ANO	CRECHE	PRÉ	E.F.	E.M.	EJA
2008	82	186	804	255	103
2009	51	189	862	246	34
2010	47	220	803	253	64

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2011

## **CAPÍTULO II - NÍVEIS DE ENSINO**

### **2.1 Educação Infantil**

#### **2.1.1 Diagnóstico**

A Educação infantil sofreu grandes transformações nos últimos tempos. O processo de aquisição de uma nova identidade para as instituições que trabalham com crianças foi longo e difícil. Durante esse processo surge uma nova concepção de criança, totalmente diferente da visão tradicional. Se por séculos a criança era vista como um ser sem importância, quase invisível, hoje ela é considerada em todas as suas especificidades, com identidade pessoal e histórica.

Essas mudanças originaram-se de novas exigências sociais e econômicas, conferindo à criança um papel de investimento futuro. Esta passou a ser valorizada e o seu atendimento teve que acompanhar os rumos da história.

Sendo assim, a Educação Infantil de uma perspectiva assistencialista, transforma-se em uma proposta pedagógica aliada ao cuidar, procurando atender a criança de forma integral, onde suas especificidades (psicológica, emocional, cognitiva, física, etc...) devem ser respeitadas.

No município de Treze de Maio, desde 1983, a Educação Infantil faz parte das políticas públicas do município, buscando oferecer condições favoráveis para o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos de idade, sendo regulamentada pela Resolução nº 001/99 de 14 de dezembro de 1999.

A rede municipal de ensino de Treze de Maio tem reconhecido a função pedagógica da Educação Infantil reforçando a importância desta etapa da educação básica. As crianças têm o direito de se desenvolver integralmente com oportunidades apropriadas à sua faixa etária.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o município possui sete unidades de Educação Infantil, totalizando 294 crianças, atendidas com idade de 0 à 6 anos. No curso desse plano, novas soluções deverão ser encontradas para a realização de um trabalho dentro dos parâmetros de qualidade na Educação Infantil e isso inclui pensar e buscar atender as demandas, investir na qualidade do espaço físico, materiais pedagógicos adequados e a

formação continuada dos profissionais. Refletido numa proposta pedagógica voltada ao desenvolvimento integral das crianças também é essencial garantir instituições de qualidade.

Outros dados quantitativos da Educação Infantil do município podem ser visualizados com as tabelas a seguir:

**TABELA 5: Centros de Educação Infantil por rede de ensino**

REDE	2011	2012	2013
MUNICIPAL	07	07	07
ESTADUAL	--	--	--
PARTICULAR	--	--	--
<b>TOTAL</b>	07	07	07

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2014

**TABELA 6: Matrículas por rede de ensino na Educação Infantil**

REDE	2011	2012	2013
MUNICIPAL	253	277	274
ESTADUAL	0	0	0
PARTICULAR	0	0	0
<b>TOTAL</b>	253	277	274

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2014

Entender a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, certamente não é um movimento natural, mas histórico, passando pela própria concepção de criança dentro da sociedade brasileira e mundial. A legislação vigente vem reforçar este enfoque quando estabelece uma idade para o ser humano ser considerado criança.

Hoje, as Creches, Pré-Escolas são, cada vez mais, espaços de ações pedagógicas intencionais e sistemáticas que, por isso, têm impacto importante na Educação Básica.

A Educação Infantil atua no processo de desenvolvimento da criança em todas as dimensões humanas: afetiva, motora, cognitiva, social, linguística e política, propiciando a ela conhecer e aprender sobre o mundo que a abraça com afeto, prazer e/ou desprazer; que se apresenta por meio da fantasia, literatura, música e

artes; das ciências naturais e sociais e da matemática, possibilitando seu desenvolvimento e crescimento como um todo.

### 2.1.2 Diretrizes

A Educação Infantil ofertada no município pauta-se na Constituição Federal, artigo 205, onde é vista como um direito de todos, inclusive das crianças de zero a seis anos, conforme reforça o artigo 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”. E conforme o artigo 7, inciso XXV dos Direitos Sociais, todo trabalhador urbano ou rural tem direito a “assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até os seis anos de idade em creches e pré-escolas”

Conforme a Lei Orgânica Municipal, em capítulo específico, é dever do município que a educação seja efetivada em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade. Portanto, cabe ao município atender a Educação Infantil, com a colaboração da sociedade e cooperação técnica e financeira da União e do Estado buscando o pleno desenvolvimento da pessoa.

Ainda em legislação pertinente, de acordo com o artigo 389, parágrafo 1º e 2º, da CLT “Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 mulheres com mais de 16 anos de idade, terão local apropriado onde seja permitido deixar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação”. Mais ainda, a Educação Infantil, na LDB, é considerada a primeira etapa da Educação Básica. Isto se encontra ressaltado no artigo 29, onde se lê que ela “[...] tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

Além da LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 3.069/90, enfatiza a Educação Infantil como dever do Estado. Para garantir a Educação Infantil, é necessário o regime de cooperação entre União, Estado e Município, neste sentido, a União e o Estado devem exercer a ação supletiva junto aos Municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras.

Contudo, a responsabilidade maior é da esfera municipal que deve cooperar com 10% dos recursos.

À instituição de Educação Infantil cabe a responsabilidade de cuidar e educar. Para este fim, cuidar e educar significa impregnar a ação pedagógica de consciência, estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento da criança com base em concepções que respeitem a diversidade, o momento e a realidade peculiares à infância. Nesse sentido, cabe a Educação Infantil oportunizar a criança um desenvolvimento em todos os seus aspectos.

### 2.1.3 Meta e Estratégias

**Meta:** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

#### **Estratégias:**

- Realizar periodicamente o censo da Educação Infantil, visando detectar a demanda de crianças para Educação Infantil nas diferentes localidades do município de forma a possibilitar o atendimento neste nível de ensino;
- Expandir o atendimento às crianças de 4 e 5 anos gradativamente, em creches e pré-escolas até atingir toda a demanda existente no ano de 2016;
- Ampliar o atendimento em creches de forma a atender, até ao final da vigência deste Plano, o mínimo 50% da população de 0 a 3 anos de idade;
- Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física dos Centros de Educação Infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
- Buscar parcerias com o Estado e com a União para a construção e instalação de novos Centros de Educação Infantil, nos locais com demanda conforme legislação vigente indicados pelo censo;

- Manter o provimento das escolas municipais e subvencionadas de equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento eficiente das escolas e do processo de aprendizagem, de acordo com a disponibilidade financeira;
- Autorizar o funcionamento das instituições, tanto públicas quanto privadas, que atendam aos padrões básicos de infraestrutura estabelecidos para o município de acordo com a legislação vigente;
- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
- Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.
- Promover a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, buscando concretizar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, intelectual, emocional, moral e social, incentivando a criatividade, a autonomia, a solidariedade, o respeito a partir dos valores humanos, completando a ação da família, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- Implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano, avaliação da Educação Infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

## 2.2 Ensino Fundamental

### 2.2.1 Diagnóstico

O Ensino Fundamental, etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei nº 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (Artigo 32 da LDB, 1996).

O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com o Estado, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

Vários projetos e programas estaduais e municipais contribuem para a melhoria do Ensino Fundamental. Entretanto muitos investimentos se fazem necessários, pois alguns problemas ainda persistem. A implantação do ensino de 9 anos se deu através da Resolução do CME nº 01/2006 de 29 de novembro de 2006, de forma gradativa, estando atualmente totalmente implantada.

Atualmente o Ensino Fundamental no município (anos iniciais) é atendido pela Rede Municipal por três unidades de ensino com aproximadamente 450 alunos e na rede estadual (anos finais) por uma unidade de ensino com 307 alunos, não existindo rede privada para este nível de ensino no município.

A rede municipal não apresenta índices significativos de exclusão, evasão e distorção idade série devido à políticas de educação pautada em uma concepção de igualdade, respeito, democracia e segurança com diversos esforços do poder público para a melhoria contínua da educação.

Na Rede Pública Municipal a instituição Núcleo Municipal de Ensino (NME) “Giácomo Bez Fontana” atende atualmente 50 alunos, tendo como concepção filosófica norteadora do processo ensino-aprendizagem a partir dos PCN’s, LDB, Proposta Curricular de Santa Catarina, Sistema Municipal de Educação e no Projeto Político Pedagógico (PPP). O quadro de profissionais é formado por professores graduados e pós-graduados, além de auxiliares de serviços gerais e bolsista.

O prédio escolar se apresenta em boas condições, tendo sido reformado e ampliado no ano de 2009. Seu espaço físico está de acordo com as necessidades para atender a demanda de alunos. Toda a infraestrutura possui instalações hidráulicas e elétricas em boas condições e com ventilações adequadas.

O mobiliário se encontra em boas condições de uso, o material didático é de ótima qualidade assim como a merenda oferecida aos alunos. Além de cumprir o calendário escolar, a escola desenvolve atividades extras como festa junina, homenagem às mães e pais, passeios de estudo e recreativos entre outras.

O Centro de Educação Municipal (CEM) foi criado através da Lei N°0313/99, com uma área construída de 1200 m<sup>2</sup>.

Em 2001, através da Lei N° 0371/2001, fica denominado o nome de “Professora Nair Formentin Silva” ao prédio do Centro de Educação Municipal (CEM)

No ano de 2012 houve a ampliação do prédio escolar, onde houve adequações em seu espaço físico quanto à acessibilidade para atender alunos com necessidades educativas especiais. O prédio conta com instalações adequadas para atender a demanda de alunos, bem como dos profissionais, sendo estes graduados e pós-graduados, além de contar com os profissionais de serviços gerais e bolsistas.

Com relação ao aspecto pedagógico, essa Unidade Escolar trabalha em uma concepção filosófico-pedagógica, tendo como marco doutrinal o modelo de sociedade e a democracia, com a participação igualitária de todos na produção do saber, sendo o homem como sujeito, produto e produtor da sua história, crítico e detentor do conhecimento científico. O mundo histórico, em constante transformação, assim como a sociedade que se modifica pela ação dos homens. A



educação como relativo poder de transformação social deve ser de boa qualidade, instrumentalizando os alunos pelo conhecimento científico à exercer sua cidadania. O currículo como algo que supere a compartimentalização, os conteúdos fechados e que priorizem a produção coletiva e ensine a ler o mundo. O conteúdo como algo historicamente produzido e vinculado ao processo de construção do conhecimento. A escola como espaço onde se reelabore o conhecimento escolar, que produzirá a transformação social, coletiva e democrática.

Para isso, a escola vem trabalhando as dimensões do educando propiciando condições para uma aprendizagem significativa, formando cidadãos críticos, participativos, democráticos, autônomos e atuantes na sociedade.

No ano de 2014 foi criado o Núcleo Municipal de Ensino Rio Vargedo sob o Decreto Nº 007/2014, com a matrícula inicial de 69 alunos, localizado na comunidade do Rio Vargedo. Em 29/04/2014 através da Lei 1103/2014, a escola passou a se denominar Núcleo Municipal “João Sartor”, atendendo atualmente 78 alunos, contando com professores graduados e pós-graduados, além de auxiliares de serviços gerais e bolsista.

Quanto à rede pública estadual, esta é atendida pela Escola de Educação Básica (EEB) “Monsenhor Bernardo Peters”, que teve sua criação autorizada por Decreto Estadual, tendo como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Nessa unidade escolar desenvolvem-se práticas pedagógicas de concepção sociointeracionista, fundamentada na pedagogia histórico-cultural da Proposta Curricular de Santa Catarina.

A EEB Monsenhor Bernardo Peters está localizada na Rua Celso Ramos, 298 no centro da cidade, situada em um terreno com 6.450 m<sup>2</sup>, com uma área construída coberta de 1.482,17 m<sup>2</sup> e mais o ginásio poliesportivo. Toda a infraestrutura escolar possui salas de aula padrão, bem como todo espaço físico adequado para o atendimento dos alunos e professores, porém sendo necessário uma reforma urgente. Existem ações para a adaptação das condições físicas visando a permanência e acessibilidade dos alunos portadores de necessidades especiais.

O Ensino Fundamental está organizado em séries anuais, com duração mínima de 9 anos.

Outras características quantitativas do Ensino Fundamental no município podem ser melhor analisadas a partir das tabelas a seguir:

**TABELA 7: Número de Instituições de Ensino Fundamental**

REDE	2011	2012	2013
MUNICIPAL	2	2	2
ESTADUAL	1	1	1
PARTICULAR	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2013

**TABELA 8: Número de matrículas no Ensino Fundamental por rede de ensino**

REDE	2011	2012	2013
MUNICIPAL	330	419	391
ESTADUAL	385	268	229
PARTICULAR	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>715</b>	<b>687</b>	<b>620</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2013

**TABELA 9: Número de reprovação e evasão no Ensino Fundamental na rede estadual**

	2011	2012	2013
<b>REPROVAÇÃO</b>	34	48	79
<b>EVASÃO</b>	27	08	05

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2013

**TABELA 10: Número de reprovação e evasão no Ensino Fundamental na rede municipal**

	2011	2012	2013
<b>REPROVAÇÃO</b>	23	21	26
<b>EVASÃO</b>	0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2013

### 2.2.2 Diretrizes

O eixo norteador do Ensino Fundamental de Treze de Maio está descrito na

Constituição Federal, LDB, PCN, Proposta Curricular de Santa Catarina e no Sistema Municipal de Educação. As unidades escolares utilizarão desses documentos norteadores para desenvolverem um currículo que mais se aproxime da realidade socioeconômica do educando, proporcionando desenvolvimento integral do indivíduo.

O poder público municipal e estadual juntamente com a comunidade, compromete-se com o acesso, a permanência e a qualidade da educação oferecida às crianças de 6 a 14 anos, proporcionando-lhes as condições necessárias para que o Ensino Fundamental forme cidadãos conscientes de suas responsabilidades e que possa construir uma sociedade mais justa e humanitária. Cabe ao poder público criar condições para que a criança e o adolescente permaneçam na escola e garantam a sua progressão e conclusão.

### 2.2.3 Meta e Estratégias

**Meta:** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (anos iniciais) para toda a população a partir de 6 (seis) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

#### **Estratégias:**

- Garantir o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças a partir de 6 anos, no que tange aos anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.
- Garantir adequações arquitetônicas nas escolas públicas municipais observando o atendimento às regras de acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de favorecer a igualdade de acesso e as condições de permanência aos alunos, com ou sem deficiência, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilhar os espaços comuns de aprendizagem;
- Ampliar e adequar os prédios das escolas municipais hoje existentes, possibilitando a todos o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de

espaços como as bibliotecas multimídia, as salas de informática e bem como o provimento de equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento eficiente das escolas e do processo de aprendizagem, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola;

- Construir gradativamente quadras poliesportivas em todas as escolas de Ensino Fundamental que dispuserem de espaço físico;
- Assegurar condições para que todas as escolas, progressivamente, no exercício de sua autonomia, executem seus projetos político pedagógicos com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, dos Parâmetros Curriculares Nacionais e das Diretrizes Curriculares Municipais;
- Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Ensino Fundamental como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficiência do serviço prestado;
- Continuar a oferecer com recursos próprios, material escolar e uniforme para todos os alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental;
- Oferecer aos alunos do Ensino Fundamental atendimento por psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, nutricionista, entre outros, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Assegurar condições para que as escolas municipais sejam atendidas por um coordenador pedagógico e orientador educacional para o Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;
- Operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais específicas;
- Tornar viável apoio aos professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário;
- Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através das APP's (Associação de Pais e Professores) ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças;

- Criar a Proposta Curricular, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental, até o segundo ano de vigência do PME;
- Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos /as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, bem como, para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.
- Garantir a oferta de alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

## **2.3 Ensino Médio e profissionalizante**

### **2.3.1 Diagnóstico**

No que tange o Ensino Médio, dados concretos acerca da demanda a ser atendida por esse nível de ensino são obtidos com grande dificuldade, o que indica a necessidade de melhor sintonia entre poder público municipal e estadual, para identificação dessa demanda e estabelecendo um programa de incentivo àqueles que, tendo terminado o Ensino Fundamental, por diversos motivos, não tiveram a oportunidade de prosseguir os estudos.

Com base nos dados pesquisados foi possível verificar que o Ensino Médio no município de Treze de Maio é atendido por somente uma unidade escolar da rede pública estadual. Esta possui uma clientela de aproximadamente 260 alunos, distribuídos no período diurno e noturno atendendo em uma estrutura física que está requerendo melhorias em sua estrutura física.

A Escola de Educação Básica (EEB) “Monsenhor Bernardo Peters” teve sua criação autorizada por Decreto Estadual, tendo como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Nessa unidade escolar desenvolvem-se práticas pedagógicas de concepção sóciointeracionista, fundamentada na pedagogia histórico-cultural da Proposta Curricular de Santa

Catarina, tendo ainda em seu quadro de profissionais somente professores qualificados para atuarem com o Ensino Médio.

O Ensino Médio é oferecido em caráter de conhecimentos gerais e ainda apresenta um número considerável de reprovação e evasão, estas em razão do desinteresse dos jovens pela escola e o início no trabalho cada vez mais cedo. Analisando os dados acerca desse problema fundamental, pode-se perceber que este índice exige uma atenção especial dos órgãos competentes para a questão, no sentido de viabilizar não só o acesso, mas também a permanência dos alunos até a conclusão do Ensino Médio, com vistas à continuidade de sua preparação tanto pessoal quanto profissional.

Os dados estatísticos podem ser observados conforme tabelas abaixo utilizando os anos base de 2011, 2012 e 2013:

**TABELA 11: Número de instituições de Ensino Médio**

REDE	2011	2012	2013
MUNICIPAL	--	--	--
ESTADUAL	01	01	01
PARTICULAR	--	--	--
<b>TOTAL</b>	01	01	01

Fonte: EEB Mons. Bernardo Peters- 2014

**TABELA 12: Número de matrículas no Ensino Médio por rede de ensino**

REDE	2011	2012	2013
MUNICIPAL	0	0	0
ESTADUAL	264	267	231
PARTICULAR	0	0	0
<b>TOTAL</b>	264	267	231

Fonte: EEB Mons. Bernardo Peters- 2014

**TABELA 13: Reprovação e evasão no Ensino Médio na rede estadual**

	2011	2012	2013
<b>REPROVAÇÃO</b>	05	21	39
<b>EVASÃO</b>	28	25	20

Fonte: EEB Mons. Bernardo Peters- 2014

### 2.3.2 Diretrizes

O Ensino Médio brasileiro teve como referência e objetivo, ao longo de sua existência, a preparação para o ingresso na Educação Superior, constituindo-se, historicamente, como o grau de ensino que atenderia àqueles que, vencendo a barreira da escola obrigatória, almejam alcançar os estudos superiores para finalizar sua formação pessoal e profissional. Porém, com o avanço das lutas pela democratização do ensino e com as novas exigências da sociedade de informação, este não poderia mais ser o único objetivo a ser alcançado. A Constituição de 1988 já prenuncia a inclusão deste nível de ensino na Educação Básica quando, no inciso II do artigo 208, garante como dever do Estado, a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Médio”. A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Ensino Médio passa a integrar legalmente a Educação Básica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aponta como finalidades do Ensino Médio (segundo artigo 35 e seus incisos) “a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos”, bem como “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”. Menciona também “o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”, para o que recomenda a garantia da “compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina”.

No município, o Ensino Médio é ofertado pela rede estadual. Destaca-se que, as metas e estratégias propostas nesse plano buscam, no âmbito municipal, a articulação e a reflexão dos administradores públicos, dos gestores, dos profissionais da educação e das instituições formadoras, visando atingir uma melhor qualidade de ensino, um compromisso com a expansão da oferta e a ampliação das condições de acesso a esta etapa de ensino aos cidadãos de Treze de Maio.

Segundo o artigo 39 da LBD, “a educação profissional integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia conduz ao permanente

desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Por isso, há muito por fazer, pois apesar da expansão das matrículas na rede pública, no ensino regular, existe ainda, um grande problema, no que diz respeito às escolas técnicas públicas de nível médio. A alta qualificação do ensino que, necessariamente, aquelas escolas devem oferecer está associada a um custo extremamente alto para instalação e manutenção.

Assim, fica claro que para a formação de um profissional, a educação deve conjugar a aprendizagem de conhecimentos técnicos, com uma educação de base geral e das competências individuais de cada um.

Diante do exposto, faz-se urgente e necessário que a legislação pertinente, juntamente com os esforços dos educadores, venha permitir que a educação profissional não deva ser concebida apenas como uma modalidade do Ensino Médio, mas deva constituir-se em educação continuada, que perpassa por toda a vida do trabalhador.

### 2.3.3 Meta e Estratégias

**Meta:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

#### **Estratégias:**

- Ampliar o acesso escolar dos egressos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio até o final da vigência deste plano;
- Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho, definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;
- Assegurar em regime de colaboração, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Médio, compatíveis com as legislações vigentes, quanto ao espaço físico incluindo espaço, iluminação, ventilação, instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares, espaços para a



prática da cultura corporal (danças, esportes e outros), espaço para a biblioteca, adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, instalação para laboratórios de ciências, informática e equipamento multimídia para o ensino, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;

- Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;

- Adotar medidas para ampliar a oferta de vagas escolares, nos turnos diurno e noturno, de modo a garantir o atendimento adequado, inclusive dos alunos que trabalham;

- Associar, sempre que possível, ao Ensino Médio, para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional;

- Estabelecer parcerias com universidades, instituições públicas, entidades industriais, comerciais, rurais, CIEE e instituições diversas, para o desenvolvimento de estágios remunerados;

- Estabelecer, dentro de dois anos, por meio de cooperação entre União, Estado, Município e iniciativa privada, padrões mínimos que permitam uma adequada avaliação das condições de oferta e necessidade de formação profissional e que orientem a política educacional para as exigências da realidade local;

- Realizar, em dois anos, o mapeamento e diagnóstico da situação da rede formal e não formal de educação profissional, para reorientar a política e subsidiar a tomada de decisões;

- Estabelecer a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento municipal dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mercado de trabalho, com a colaboração de empresários e trabalhadores nas próprias escolas, e de todos os níveis do poder público;

- Ampliar a rede de instituições de educação profissional, de modo a aumentar a oferta de cursos básicos, destinados a atender à população que está sendo excluída do mercado de trabalho, sempre associados à Educação Básica, desde que essa oferta não prejudique as ações para a elevação da escolaridade;

- Garantir vagas, cursos ou atividades de formação profissional pública, específicas para alunos com necessidades educativas especiais;
- Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com a oferta de programas que permitam aos alunos que não concluíram o Ensino Fundamental obter formação equivalente;
- Implantar programas de formação continuada para docentes e funcionários das áreas técnica e administrativa que atuam na educação profissionalizante, garantindo a abrangência de temas, como: legislação, educação, etnia, gênero, cidadania, direitos humanos, dentre outros;
- Contribuir para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica de qualificação profissional que incorpore uma concepção integral de educação, e para a apropriação de novas tecnologias de forma emancipatória, utilizando-a para o desenvolvimento da inteligência e como instrumento de integração social;
- Estimular cursos de aprimoramento profissional para trabalhadores, a fim de inseri-los no mercado de trabalho com maior competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda;
- Implementar políticas de avaliação das instituições que venham a oferecer educação tecnológica e formação profissional, visando garantir o controle social da qualidade da educação mediante a efetiva participação da comunidade.

## **2.4 Educação Superior e Pós-graduação**

### **2.4.1 Diagnóstico**

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE).

De acordo com o Artigo 44, da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino pública e privada, nas modalidades presencial e à distância.

O Censo da Educação Superior de 2012, contabilizou em Santa Catarina 75 Faculdades, 13 Universidades, 9 Centros Universitários e 2 Institutos Federais, totalizando 99 IES.

O Município de Treze de Maio não possui nenhuma instituição o Ensino Superior, oferecido um regime de parceria, sendo disponibilizado a utilização de salas de aula do Centro Municipal de Educação para algumas aulas presenciais no que se refere a Educação à Distância. Estas salas apresentam condições adequadas, enquanto os equipamentos e os materiais pedagógicos são ofertados pela própria instituição.

A demanda de alunos residentes no município que freqüentam os cursos de graduação em cidades vizinhas são deslocados diariamente, sendo que a prefeitura disponibiliza transporte gratuito para Tubarão, Criciúma e Capivari de Baixo.

Abaixo segue tabela de instituições de ensino e quantidade de acadêmicos.

**TABELA 14: Quantidade de Instituições e acadêmicos**

<b>Instituição</b>	<b>Numero de acadêmicos</b>
UNISUL	61
UNESC	30
UNIASSELVE	22
FUCAP	26
SATC	03
ESUCRI	04
FEBAVI	07
<b>TOTAL</b>	<b>146</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- 2014

Estas instituições são credenciadas e aprovadas pelo MEC, tendo suas infra-estruturas de acordo com as legislações existentes. A Educação Superior, de acordo com a Constituição Brasileira e com o artigo 9º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), é de responsabilidade da união, que deve regulamentar o referido nível de ensino, podendo suas atribuições ser delegadas aos estados e ao Distrito Federal, desde que eles mantenham instituições de Educação Superior (IES).

Temos percebido que o aumento no total de matrículas da graduação é um indicativo de que está ocorrendo a expansão da oferta e que mais pessoas estão

tendo acesso a este nível de ensino. No entanto, mesmo considerando os avanços legais, a Educação Superior assim como a Educação Básica, ainda apresenta grandes desigualdades na qualidade do ensino, no acesso e na permanência de estudantes.

Com relação à taxa líquida de matrícula na Educação Superior, Santa Catarina também apresenta percentuais maiores que o Brasil (15,4%) e a Região Sul (20,1%), cerca de 22,5%. Por conta dos problemas de fluxo escolar apresentados na Educação Básica e devido a outras dificuldades enfrentadas pela população vulnerável para ingressar na Educação Superior, a taxa líquida de matrícula está muito distante do ideal e seu crescimento está longe de ser linear. Para chegar a uma taxa líquida de 40% da população de 18 a 24 anos de idade na Educação Superior, será necessário um trabalho sistêmico com estratégias e ações que envolvam os níveis de ensino, voltadas para a correção da distorção idade/série e, sobretudo, para as oportunidades de acesso e permanência na escola de Educação Básica e nas IES.

Quanto a Pós-Graduação, atualmente no município não é oferecido nenhum curso, ficando a critério dos interessados a procura em outros municípios.

#### 2.4.2 Diretrizes

Diante de uma sociedade cada vez mais competitiva em decorrência da industrialização, o conhecimento é primordial. Neste processo, a universidade torna-se imprescindível para a qualificação dos profissionais.

Treze de Maio é um município que vem buscando aprimoramento em diversas áreas, necessitando, para tanto, oferecer possibilidade dos acadêmicos frequentar os cursos de Graduação e Pós-Graduação que supram tal demanda. Neste contexto, os munícipes, bem como seus representantes, precisam conscientizar-se de seus respectivos papéis, na busca por investimentos para implantação e fortalecimento dos atuais cursos e na consolidação de novos cursos de Educação à Distância no município.

Conforme o artigo 43 da Lei de Diretrizes e Bases, a Educação Superior tem por finalidade:

- ✓ estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- ✓ formar pessoas nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação científica;
- ✓ incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e tecnologia e criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem com o meio em que vive;
- ✓ promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituam patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- ✓ suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual, sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- ✓ estimular os conhecimentos dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- ✓ promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios, resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Para estar em consonância com a LDB, o município norteará as políticas na Graduação e Pós-Graduação contribuindo, na medida de suas atribuições legais, para a melhoria da oferta da Educação Superior e Pós-Graduação no município, observando as peculiaridades e necessidades locais e buscando garantir a oferta dos referidos níveis de ensino às camadas populares, especialmente aos jovens, na esfera pública da educação.

#### 2.4.3 Meta e Estratégias

**Meta:** Incentivar no município, matrícula de jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade na Educação Superior, garantindo a qualidade da oferta e

expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas nas instituições de ensino superior, em regime de parceria com as Universidades.

**Estratégias:**

- Articular com as IES e EAD dos municípios vizinhos a oferta de cursos de Ensino Superior e Pós-Graduação no município;
- Apoiar a realização de congressos, fóruns, simpósios, conferências e outros eventos, promovidos pelas IES, procurando firmar parceria a fim de proporcionar a sociedade civil acesso ao conhecimento;
- Incentivar, durante a vigência deste plano, a participação dos profissionais da educação nos eventos ofertados pelas IES;
- Incentivar o auxílio de bolsa de estudos de até 100% (de acordo com a cota máxima definida por comissão municipal) da mensalidade dos acadêmicos de graduação conforme critérios estabelecidos pelo poder público municipal;
- Dar continuidade à oferta de transporte gratuito aos municípios vizinhos que possuam demanda significativa nos cursos de suas IES;
- Estabelecer convênio com IES e EAD que queiram ofertar cursos de Ensino Superior e Pós-Graduação no município através da disponibilização de salas nas escolas em horário que não interfira nas atividades das instituições de ensino municipais;
- Contribuir com políticas públicas que visem dobrar a oferta de Educação Superior para a faixa etária de 18 a 24 anos, até o final da vigência deste plano;
- Fomentar políticas públicas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à Educação Superior e a Pós-Graduação.

## **CAPÍTULO III - MODALIDADES DE ENSINO**

### **3.1 Alfabetização e letramento**

#### **3.1.1 Diagnóstico**

A educação brasileira, nesta última década, passou por transformações intensas, relativas, sobretudo, ao ingresso das crianças na Educação Básica. A entrada aos seis anos no Ensino Fundamental desafiou os educadores a definir mais claramente o que se espera da escola nos anos iniciais de escolarização. A divulgação pública dos resultados de avaliações em larga escala, como a Prova Brasil, também provocou os gestores a explicitarem, de modo mais objetivo, as estratégias para melhorar a aprendizagem dos discentes e, conseqüentemente, a qualidade do ensino. O aumento de ofertas de formação continuada pelo Ministério da Educação e secretarias de educação provocou a explicitação de diferentes perspectivas acerca da alfabetização. Todos esses fatos impuseram, também, uma maior aproximação entre os professores da Educação Básica e os professores que atuam na formação inicial e continuada dos docentes, favorecendo uma reflexão e um fazer conjunto desses atores sobre as realidades diversas das escolas brasileiras, na busca de estratégias mais palpáveis e que atendam às diversidades.

O processo de alfabetização começa antes do ingresso da criança na escola, a partir de sua inserção em práticas que envolvem a língua escrita em diferentes contextos (família, comunidade, igreja, etc.). Nessas experiências, ela pode adquirir noções sobre a língua escrita tanto no que se refere ao seu funcionamento como aos seus usos e funções. É na escola, no entanto, que a criança terá acesso de forma sistematizada à língua escrita, uma vez que, em nossa sociedade, esta é a instituição responsável pelo ensino da leitura e da escrita.

#### **3.1.2 Diretrizes**

Para que, de fato, as crianças estejam alfabetizadas aos oito anos de idade, necessitamos promover o ensino do sistema de escrita desde o primeiro ano do Ensino Fundamental e garantir que os conhecimentos relativos às correspondências

grafofônicas sejam consolidados nos dois anos seguintes. Por outro lado, não basta dominar o sistema de escrita alfabética, mas a criança deve desenvolver a habilidade de fazer uso desse sistema em diversas situações comunicativas.

Definir prioridades é, sem dúvida, uma ação que ajuda a estabelecer estratégias e concentrar esforços para resolver problemas. Garantir que todas as crianças que frequentam a escola se alfabetizem nos três primeiros anos do Ensino Fundamental precisa ser, no contexto atual, uma prioridade da escola brasileira, não diferente do município de Treze de Maio.

Desse modo, propomos que estas ações sejam discutidas com vistas a auxiliar na formulação de projetos e mudanças estruturais e que ajudem os docentes e demais profissionais das escolas a propiciarem melhores condições de aprendizagem para as crianças.

### 3.1.3 Meta e Estratégias

**Meta:** Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

#### **Estratégias:**

- Priorizar a alfabetização até aos 8 (oito) anos de idade do Ensino Fundamental, entendendo este compromisso como de todas as áreas do conhecimento;
- Autorizar e incentivar a participação dos professores das escolas municipais de Ensino Fundamental, bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação, dentro do Programa de Formação Continuada de Educadores;
- Criar políticas de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do Ensino Fundamental;
- Implantar, até o segundo ano de vigência deste plano, programas de incentivo à leitura;



- Promover ações que visem a alfabetização de pessoas com deficiência, considerando suas especificidades sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

## **3.2 Educação em Tempo Integral**

### **3.2.1 Diagnóstico**

A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010d).

Assim, ampliar o tempo na escola não significa fazer mais do mesmo, mas garantir que a aprendizagem aconteça em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presentes na prática escolar.

Os ideais da Educação Integral não são novos entre os educadores brasileiros. Eles aparecem na história da educação, no período da segunda república, com o “Manifesto dos Pioneiros” no ano de 1932. O documento coloca em discussão a reconstrução da educação, bem como a organização de um sistema escolar único, laico, público e obrigatório para todos, onde todos os educandos tivessem as mesmas oportunidades de desenvolver-se integralmente.

Mesmo estando em pauta há mais de 60 anos e sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral como possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil.

O município de Treze de Maio, através da Lei nº 290/98 do Sistema Municipal de Ensino, reafirma a importância da Educação Integral.

Neste processo, é preciso mencionar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494/2007), que assegurou percentual *per capita* diferenciado para estudantes em tempo integral na escola.

É importante ressaltar que os Planos Nacional, Estaduais e Municipais expressam o resultado dos debates sobre os rumos da educação brasileira realizados na Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias estaduais, regionais e municipais para a CONAE 2014, de onde saíram proposições de metas prioritárias a serem alcançadas em um decênio. A Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, aprovado em 2014, pela Lei nº 13.005/2014, com vigência de 2011 até 2020, trouxesse meta específica para sua ampliação (meta 6).

É possível constatar que a Educação em Tempo Integral, sob o conceito de Educação Integral, necessita um sólido aparato legal e diversos programas, projetos e ações para o fomento de sua ampliação.

### 3.2.2 Diretrizes

A Educação em Tempo Integral é considerada pela comunidade educacional como uma possibilidade de mudanças significativas no currículo, e segundo Sacristán (1998, p.61): “é a ligação entre a cultura e a sociedade exterior à escola e à educação; entre o conhecimento e cultura herdados e a aprendizagem dos estudantes; entre a teoria (ideias, suposições e aspirações) e a prática possível, dadas determinadas condições”. Além disso, é uma possibilidade de reduzir as desigualdades sociais com promoção da inclusão educacional a partir de políticas públicas e ações pedagógicas criativas voltadas às necessidades da população.

Portanto, para que materializem os percentuais de atendimento na Educação em Tempo Integral propostos na meta 6, até o final da vigência deste Plano, será preciso definir políticas públicas respaldadas pelos respectivos Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano de Governo, com desencadeamento de busca ativa do público da Educação Básica.

### 3.2.3 Meta e Estratégias

**Meta:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência do Plano.

#### **Estratégias:**

- Implantar e implementar gradativamente a Educação Integral na rede pública municipal com atividades nas áreas de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente, de inclusão digital e de saúde e sexualidade;
- Assegurar que o tempo de permanência dos estudantes na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola e profissionais devidamente habilitados;
- Instituir, em regime de colaboração, programa de ampliação e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

## **3.3 Aprendizagem Adequada na Idade Certa**

### 3.3.1 Diagnóstico

Criado em 2007, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador sintético composto por dois indicadores de extrema importância para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas do Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB35 (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos). É um instrumento utilizado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como “termômetro da qualidade da Educação Básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil” (BRASIL, 2008g, p. 4).

O diferencial do IDEB está na combinação de informações sobre o rendimento escolar (representado pelas taxas de aprovação) e o desempenho em exame padronizado (ANEB/ANRESC), o que nem sempre é considerado em análises sobre qualidade educacional, embora sejam complementares. Por isso, antes de iniciar qualquer estudo referente ao IDEB é preciso ter em mente que:

“Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a Educação Básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os estudantes concluem o Ensino Médio no período correto não é de interesse caso os estudantes aprendam muito pouco na escola. Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem”.  
(FERNANDES, 2007)

Mesmo sendo criado em 2007, o IDEB possui resultados desde 2005 por causa da reformulação do SAEB, permitindo a primeira avaliação universal da Educação Básica pública (Prova Brasil).

Em 2005, por intermédio da Portaria Ministerial nº 931/2005, o SAEB é reestruturado, passando a contar com dois processos avaliativos: a Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - ANRESC, conhecida como PROVA BRASIL. Em 2013, o SAEB também incorporou a Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, através da Portaria Ministerial nº 482/2013.

<b>Ensino Fundamental Regular - Anos Iniciais</b>										
Resultados do Ideb por Município e Rede - 2005, 2007, 2009, 2011 e 2013										
Sigla da UF	Código do Município	Nome do Município	Rede	IDEB				2013		
				2005	2007	2009	2011	IDEB (N x P)	Indicador de Rendimento (P)	Nota Média Padronizada (N)
SC	4218400	TREZE DE MAIO	Estadual	-	5,0	-	5,4	-	-	-
SC	4218400	TREZE DE MAIO	Municipal	4,5	4,6	4,4	5,3	5,5	0,94	5,87
SC	4218400	TREZE DE MAIO	Pública	4,6	4,7	4,4	5,3	5,5	0,94	5,87

<b>Projeções</b>							
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
-	5,2	5,5	5,8	6,0	6,3	6,5	6,7
4,6	4,9	5,3	5,6	5,8	6,1	6,3	6,6
4,6	5,0	5,4	5,6	5,9	6,1	6,4	6,6

Fonte: MEC/ INEP

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
TREZE DE MAIO	4.5	4.6	4.4	5.3	5.5	4.6	4.9	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6

Fonte: MEC/ INEP

### 3.3.2 Diretrizes

Sabe-se que quanto maiores as taxas de aprovação, menores serão as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série. No entanto, o aumento das taxas de aprovação não é garantia de qualidade de ensino e aprendizagem, assim como bons desempenhos médios na Prova Brasil/SAEB não o são. Exemplo disso é que existe um percentual significativo de estudantes que não conseguiu atingir a média de desempenho de Santa Catarina no Ensino Fundamental.

Portanto, mesmo seguindo uma regularidade de bons resultados frente ao cenário nacional e estadual, Treze de Maio ainda precisa percorrer um longo percurso para atingir patamares ideais de qualidade de ensino e de aprendizagem.

Para isso, é fundamental equalizar problemas de currículo, valorização dos profissionais de educação, infraestrutura escolar, respeitando as diversidades e as características regionais.

O município de Treze de Maio estabelece como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir a alfabetização das crianças até, no máximo, aos oito anos de idade, acompanhando cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente além do combate à repetência.

Dadas as especificidades de cada um, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno e estudos de recuperação, bem como combate a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e ainda, garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortaleceria a inclusão educacional nas escolas públicas.

### 3.3.3 Meta e Estratégias:

**Meta:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

### Estratégias:

- Assegurar aulas de recuperação aos alunos com defasagem no processo educativo, oferecendo condições para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em escolas de Ensino Fundamental;

- Estabelecer e implantar, mediante diretrizes pedagógicas, a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local;
  - Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais) tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais) tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
    - Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica, e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas;
    - Assegurar, até o final da vigência deste plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede municipal de ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação (TIC's);
    - Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à igualdade das oportunidades educacionais;
    - Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
    - Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico;
    - Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para

detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz;

- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

### **3.4 Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

#### **3.4.1 Diagnóstico**

Em um país como o Brasil, ainda marcado por desníveis sociais, pela situação de pobreza de parcela da população e os baixos níveis de escolarização fortemente associados a outras formas de exclusão econômica, social e política, presencia-se diariamente a degradação do ser humano, principalmente daquele que não possui capital e educação formal.

Buscando resgatar estes indivíduos e devolvê-los à sua condição de cidadão,



entende-se que cabe ao poder público empenhar esforços na mobilização e construção coletiva do paradigma de direitos, principalmente aos que se encontram às margens dos bens sociais produzidos pela sociedade brasileira. Neste sentido, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Treze de Maio, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, mantêm o Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para atender a todos os que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental obrigatório e gratuito e/ou ao Ensino Médio em idade apropriada.

É por isso que a EJA necessita ser repensada como um modelo pedagógico próprio a fim de criar situações pedagógicas e satisfazer necessidades de aprendizagem de jovens e adultos. E têm sido por meio de uma construção coletiva com os professores, a Gerência do Programa de Educação de Jovens e Adultos e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Turismo que as ações voltadas para a EJA vêm sendo elaboradas.

No município de Treze de Maio, a EJA é regido administrativamente pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) do município de Tubarão, tendo sua regularização e autorização emanados pela Secretaria Estadual de Educação. Possui concepção didático-pedagógica com a finalidade de garantir um ensino de qualidade para que se tenha uma sociedade voltada aos valores humanos, sociais e profissionais, tendo como base norteadora a Proposta Curricular de Santa Catarina.

O convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação para o oferecimento desta modalidade de ensino é garantido com os profissionais, infraestrutura física e transporte gratuito do município e em contrapartida o Estado oferece a regularização e o material didático-pedagógico.

Atualmente a EJA do município atende 32 alunos no Ensino Fundamental e 23 no Ensino Médio, todos no período noturno. O atendimento a estes alunos é realizado em escola municipal com boa estrutura física, restando restrições a não distribuição de alimentação devido à falta de pessoal para este fim.

Trabalha com a interdisciplinaridade e sua contribuição teórico-metodológica e com o material produzido pelo MEC, mesmo com professores não tenham capacitação em educação de jovens e adultos. As razões que fundamentam esta opção pelo material são os próprios pilares da proposta da EJA: interdisciplinaridade, unidade temática e unidade metodológica.

Ao longo dos anos têm-se observado que alguns aspectos tem contribuído significativamente para a exclusão ao acesso nessa modalidade de ensino, tais como:

- Falta de interesse por parte dos indivíduos;
- Necessidade de trabalho;
- Horários incompatíveis;
- Vida escolar marcada por sucessivas experiências de fracasso;

**TABELA 15: Número matrículas EJA**

<b>ANO</b>	<b>NÚMERO MATRÍCULAS</b>
<b>2011</b>	73
<b>2012</b>	34
<b>2013</b>	44

Fonte: EJA de Treze de Maio- 2014

### 3.4.2 Diretrizes

Com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), a Educação de Jovens e Adultos ganhou status de modalidade de Educação Básica, superando-se a história e compreensão do ensino supletivo. Esta nova concepção não é mera formalidade, pois a EJA passou a ser considerada não como simples suplência de um sistema que tem provocado o fracasso escolar de milhares de brasileiros, mas como ferramenta de inserção político-social de uma clientela excluída e expropriada de todas as formas.

Dada as características da sua clientela, reveste-se da necessidade de construção/apropriação/socialização de conhecimentos vivos, ligados à cidadania, e plenos de vitalidade social. Daí a necessária negação do currículo centrado em formas classicamente destinadas ao ensino regular de crianças de 7 a 14 anos. É mais do que urgente centrar o currículo da EJA em conceitos e conteúdos ricos em complexidade social, que interajam com a vida dessas pessoas cujas experiências transitam por múltiplas linguagens culturais e que permitem a compreensão do seu entorno sócio-histórico, apontando meios de ressignificação do mundo. Pois não basta que o sujeito esteja no mundo e faça parte dele, mas que ele próprio construa o mundo ou, no mínimo, que tenha condições de interagir com ele. A EJA é

precisamente, essa ferramenta.

Atualmente, para se pensar em políticas públicas para Educação de Jovens e Adultos no Brasil, torna-se significativo entender o processo que vem ganhando visibilidade, desde o início da década de noventa: a realocação das atribuições da Educação Básica em geral e da EJA em particular, das esferas federal e estadual para a esfera municipal. Esse deslocamento foi reforçado pelas novas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que confere maior responsabilidade aos municípios no que diz respeito ao Ensino Fundamental.

Coerente com a Constituição Federal de 1988, a LDB estabelece também que os sistemas de ensino deverão assegurar gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do aluno, seus interesses, condições de vida e trabalho. A lei determina ainda que os sistemas de ensino devam viabilizar e estimular o acesso e permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre as diversas esferas públicas.

O artigo 37 da LDB referente à Educação de Jovens e Adultos, estabelece que “os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas.” A mudança parece mínima, já que mantém a gratuidade, mas retira a obrigatoriedade que estava assegurada no texto da Constituição.

Nota-se que a LDB reserva os artigos 37 e 38 para a EJA e determina que o poder público viabilize e estimule o acesso e permanência do trabalhador na escola, além de reduzir a idade de acesso aos exames supletivos para quinze e dezoito anos, respectivamente, para o Ensino Fundamental e o Médio. Esta diminuição da idade vem trazendo sérios problemas, como a maquiagem nas estatísticas do ensino público, pelo afastamento do ensino regular dos jovens com 15 anos e da ampliação desordenada, na rede particular, de “cursinhos” de educação supletiva, permitindo lucros fáceis, pelos baixos custos e pela baixíssima qualidade desses “cursinhos”. É preciso analisar as perdas e os ganhos dessa decisão legal.

### 3.4.3 Metas e Estratégias

**Meta:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou

mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### **Estratégias:**

- Manter em regime de parceria com Centro de Educação de Jovens e Adultos de Tubarão (CEJA) a oferta de matrícula para oferecer Educação de Jovens E Adultos no município;
- Municipalizar o ensino de Educação de Jovens e Adultos até ao final da vigência deste plano, caso haja demanda suficiente para manter a instituição funcionando;
- Garantir o ensino de Alfabetização, Ensino Fundamental e Médio na modalidade supletivo aos alunos com distorção idade/série ou aos que não puderam frequentar o ensino regular;
- Desenvolver programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 16 anos ou mais que não tenham concluído as cinco séries iniciais do Ensino Fundamental, visando a garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como do aumento do nível de escolaridade dos munícipes;
- Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, equivalente aos 5 (cinco) anos iniciais Ensino Fundamental para população de 16 anos ou mais que não tenha atingido este nível de escolaridade;
- Assegurar a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do Ensino Fundamental para toda a população de 16 anos ou mais que concluiu os 5 (cinco) anos iniciais;
- Oferecer aos alunos da Educação de Jovens e Adultos cursos de informática; palestras e encontros sobre empregabilidade (como se portar em entrevistas, como elaborar currículo, entre outras) e cursos de qualificação profissional básica;
- Manter equipamentos tecnológicos como: DVD, TV, data show, computadores com impressora e copiadoras para uso da unidade;

- Buscar parcerias com as empresas do município, inclusive com a prefeitura, para que motive seus funcionários a estudar, oferecendo para isso incentivos como melhoria de salário e gratificações, para que estes percebam a importância de concluírem seus estudos.

### **3.5 Educação à distância e tecnologias educacionais**

#### **3.5.1 Diagnóstico**

Diante dos novos desafios da formação profissional, principalmente de mudanças galopantes na realidade do mundo atual, onde as tecnologias e as informações, com a mesma velocidade que chegam, tornam-se obsoletas, além, é claro, da visível escassez de tempo, uma vez que a necessidade do trabalho tenha se ampliado também de forma extraordinariamente rápida e atualizada.

Isto posto, torna-se claro e premente entender que esses novos desafios requerem soluções diversificadas e criativas que possibilitam vencer tempo e distância. Para tanto, a Educação à Distância (EAD) é, sem sombra de dúvida, ferramenta que facilita e multiplica o conhecimento, cumprindo importante função social.

Em relação a Treze de Maio, estamos caminhando nesse sentido com clareza de propósitos e dentro dos requisitos exigidos pela legislação estabelecida a respeito do tema. O município tem se empenhado no sentido de selar novas parcerias com instituições já estruturadas e bem preparadas, colocando em prática a Educação à Distância (EAD), sendo conceituada de acordo com o conceito estabelecido Ministério da Educação e Cultura (MEC). Segundo o Decreto 5.622, de 19/12/2005 que revoga o Decreto 2.494/98, que regulamenta o artigo 80 da Lei 9394/96, “a Educação à Distância (EAD) é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, envolvendo estudantes e professores no desenvolvimento de atividades educativas em lugares ou tempos diversos.”

As escolas do município possuem espaço pedagógico informatizado, sendo utilizado junto com outros recursos tecnológicos como ferramentas pedagógicas. O

laboratório de informática é utilizado de acordo com o interesse dos professores, ficando a cargo de cada um acompanhar os alunos tendo em vista não existir profissional específico para este fim. O espaço informatizado também é disponibilizado aos professores para pesquisas, digitação e outras atividades.

### 3.5.2 Diretrizes

No Brasil, as bases legais para a modalidade de Educação à Distância foram estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, que foi regulamentada pelo Decreto n° 5.622, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/05 (que revogou o Decreto n° 2.494, de 10 de fevereiro de 1998), e o Decreto n° 2.561, de 27 de abril de 1998 com normatização definida na Portaria Ministerial n° 4.361, de 2004 (que revogou a Portaria Ministerial n° 301, de 07 de abril de 1998). Em 03 de abril de 2001, a Resolução n° 1, do Conselho Nacional de Educação estabeleceu as normas para a Pós-Graduação *lato e stricto sensu*.

Além das citadas anteriormente a Educação à Distância (EAD) está normatizada pelas seguintes legislações:

- ✓ Portaria MEC n° 4.059/04 (que trata da oferta de 20% da carga horária dos cursos superiores na modalidade semipresencial);
- ✓ Portaria MEC n°873/06 (autoriza em caráter experimental, as Instituições Federais de Ensino Superior para a oferta de cursos superiores à distância);
- ✓ Decreto n° 5.622 (19/12/2006).

Este último tendo como autoria a Presidência da República regulamenta o artigo 80 da Lei n° 9.394, caracterizando a Educação à Distância como modalidade educacional, organizada segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, prevendo a obrigatoriedade de momentos presenciais e os níveis e modalidades educacionais em que poderá ser ofertada. Ainda, estabelece regras de avaliação do desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas e certificados, sendo que estes terão validade nacional e confere ao MEC a competência de organizar a cooperação e integração entre os sistemas de ensino, objetivando a padronização de normas e procedimentos em credenciamentos, autorizações e reconhecimentos de cursos e instituições de Ensino à Distância.

Hoje já está claro e posto que o Ensino à Distância pode também exercer a função de ensinar e aprender, presencialmente ou não, mas qualificadamente, particularmente no que tange ao tempo e espaço.

As tecnologias de informação e de comunicação (TIC) alteraram de forma definitiva as práticas sociais nos mais diferentes setores: na economia, na cultura, no lazer, na política, na religião, na comunicação. Todas essas possibilidades certamente modificam a relação com o saber. Novas formas de assimilação, de produção, de acumulação e de transmissão do saber se apresentaram e com elas novas competências cognitivas foram sendo exigidas e desenvolvidas.

Há a exigência de um novo tipo de escola, de uma escola midiaticizada e, portanto, de um novo tipo de ensino com novas práticas pedagógicas, com novos instrumentos de ensino. Ao invés da educação preparar para memorizar fatos e conceitos, deve possibilitar a aquisição de possibilidades para o trabalho em grupo, através de atividades que permitam o pensar e o agir crítico e criativamente, desenvolvendo a iniciativa própria.

A educação não pode mais ignorar a influência que as tecnologias exercem no processo de aprendizagem, não pode ignorá-las como ferramentas pedagógicas que possuem um apelo e um potencial muito rico para a educação. Não basta apenas introduzir novas Tecnologias de Informação e de Comunicação (TIC) no ensino, que todos os problemas educacionais estarão resolvidos. As tecnologias não modificam por si só a prática educativa. Na verdade, elas servem como meios de realização dessa prática, como reflexo da concepção de educação que se busca.

Tendo como referência as bases legais para a modalidade à distância, o município prima por incentivar e apoiar as instituições de Ensino à Distância que se dispõem a fazer o seu trabalho em nosso município e esperamos a parceria dos mesmos, pois a Educação à Distância, por ser utilizada mundialmente, deverá ser oferecida aos munícipes, principalmente no que tange à qualidade total da educação.

### 3.5.3 Meta e Estratégias

**Meta:** Implantar uma nova educação profissional, objetivando generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos e formação superior

través da EAD (Educação à Distância).

### **Estratégias:**

- Apoiar e incentivar as instituições de ensino que possam disponibilizar e ofertar os cursos à distância no município;
- Divulgar, através dos meios de comunicação, o Ensino à Distância que estiver disponibilizado no município;
- Oferecer através de parcerias com as instituições educacionais, cursos para o desenvolvimento tecnológico dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;
- Implantar no município projetos de cursos à distância para os munícipes de Treze de Maio em parceria com as instituições disponibilizando espaço e apoiando-os;
- Prover às instituições de ensino da rede municipal, equipamentos tecnológicos, contemplando-os no projeto político pedagógico de cada instituição;
- Garantir e manter a aquisição de equipamentos básicos adaptados e *softwares* educacionais específicos para o atendimento ao aluno com necessidades especiais da rede pública municipal, conforme legislação vigente;
- Garantir o acesso dos alunos da educação de jovens, adultos e idosos da rede pública a sala de informática;
- O Ensino à Distância será estimulado sempre que se mostrar como opção àqueles que não têm outra condição;
- Buscar recursos públicos ou através de parcerias para equipar gradualmente todas as escolas com computadores e periféricos atualizados para utilização dos alunos, num prazo não maior que cinco anos a partir da aprovação deste plano.

## **3.6 Educação Especial**

### **3.6.1 Diagnóstico**

A Educação Especial, atualmente, é entendida como uma modalidade de



ensino que deve permear toda a educação. Assim estabelece como uma das metas assegurar a inclusão escolar dos alunos que apresentam deficiência em toda a sua jornada escolar na rede regular de ensino, ou seja, desde a Educação Infantil até a Educação Superior.

Por muito tempo a Educação Especial caminhou paralelamente à educação regular, pois se considerava mais apropriada para atender todas as necessidades dos educandos. No transcorrer da história, constatou-se um processo de constantes mudanças já que, para chegar até este conceito, existiu diferentes concepções de época, de sociedade, de memória, específica de cada grupo social, e só depois de muitos estudos e na garantia de direitos humanos é que vêm mudando estes conceitos.

Assim o deficiente passa a ser visto como sujeito e que deve estar incluído na sociedade, ou seja, não se refere apenas ao acesso, mas a permanência com qualidade na inclusão dos sujeitos com deficiência e daqueles que possuem padrão diferenciado até então, não aceito pela sociedade.

Partindo destes pressupostos, entende-se que a escola inclusiva é aquela que visa atender uma diversidade de pessoas. Discutir a inclusão remete, necessariamente, a possibilidade de participação efetiva de todos, para que a cidadania possa ser assumida em sua plenitude.

Deve-se pensar que muitas das deficiências não são atribuídas à problemas orgânicos, mas sim, em consequência da vida social, isto é, a deficiência mental é acentuada ou compensada de acordo com as interações sociais de que participa o sujeito acometido destes problemas. Esta postura perante o deficiente requer que os profissionais se libertem de preconceitos arraigados na sociedade e na cultura, transcender o biológico, o que está posto, e acreditar no social.

No ano de 2004 o Ministério Público Federal elaborou a Cartilha de acesso dos Alunos com Deficiência na Rede Regular de Ensino, e a partir de 2005 aumentou o número de alunos com deficiência nas escolas regulares.

No município de Treze de Maio a realidade da Educação Especial no ensino regular pode ser evidenciada nas tabelas abaixo, quanto a inserção de alunos no ensino regular.

**TABELA 16: Número de matrículas APAE 2011/2013**

	2011	2012	2013
<b>Deficiência Visual</b>	0	0	0
<b>Deficiência Auditiva</b>	0	0	0
<b>Deficiência Física</b>	0	0	0
<b>Deficiência Intelectual</b>	15	17	18
<b>Deficiência Múltipla</b>	6	6	7
<b>Altas Habilidades</b>	0	0	0
<b>Condutas Típicas</b>	0	0	0
<b>ADNPM</b>	3	4	4
<b>Autismo</b>	1	1	1
<b>Síndrome Down</b>	4	5	6

Fonte: Escola de Educação Especial Dr. Joaquim Tadeu Silva Rogério , 2014

Treze de Maio ainda não possui Núcleo de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Ensino (NAEP), este órgão auxiliaria na qualificação e efetivação da Educação Inclusiva, propondo alternativas de mudanças que poderiam auxiliar na inclusão dos alunos no espaço escolar.

A Educação Inclusiva é atendida na rede pública de ensino, possuindo infraestrutura adaptada, somente nas escolas da esfera municipal. A escola da rede estadual oferece o Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAED). Este serviço atende às peculiaridades educacionais das pessoas com deficiência, com condutas típicas e com altas habilidades, com o objetivo de complementar, apoiar e suplementar o processo de ensino e aprendizagem, não configurando ensino particular ou reforço escolar.

A frequência do aluno no SAED deve atender às seguintes orientações:

Educação Infantil - preferencialmente no período oposto e, dependendo das condições da criança e da família, no mesmo período de frequência na instituição de Educação Infantil;

Ensino Fundamental, Ensino Médio e modalidades da Educação Básica, obrigatoriamente no período oposto ao da frequência no ensino regular.

Já a rede municipal, de acordo com o diagnóstico, a maioria dos alunos com necessidades especiais são acompanhados por uma professora titular habilitada em Pedagogia, com auxílio de uma bolsista.

Apesar de não existir dados concretos sobre evasão e exclusão, observa-se que a falta de compreensão e aceitação por parte de familiares, somados a inexistência de acessibilidade, despreparo de profissionais, discriminação por parte de colegas e falta de orientação aos familiares têm, ao longo do tempo, contribuído para alguns índices de exclusão de crianças em idade escolar ao ensino regular.

Para o atendimento fora do ensino regular, os alunos estão matriculados e atendidos na APAE do município, Escola Especial Dr. Joaquim Tadeu Silva Rogério, tendo professores com habilitação em educação especial.

O poder público municipal garante o transporte destes alunos.

### 3.6.2 Diretrizes

A inclusão no sistema escolar se faz necessária, pois para muitos alunos é o único espaço de acesso aos conhecimentos. Discutir a inclusão remete, necessariamente, a possibilidade de participação efetiva de todos, para que a cidadania possa ser assumida em sua plenitude.

Na maioria dos países, a legislação tem sido vista como o meio mais importante para acabar com a discriminação da sociedade de modo em geral. Nesse sentido, é necessário conhecer os movimentos sociais em prol da inclusão e toda a legislação que ampara a pessoa deficiente. Existe uma preocupação ainda maior, de como será a formação deste cidadão, apresentando ações e diretrizes para que a pessoa com deficiência tenha todo o acesso garantido às várias áreas sociais, e conseqüentemente a qualidade de vida.

Para este fim existe uma série de diretrizes, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Constituição Federal (1988); Declaração de Jomtien (1990); Declaração de Salamanca (1994); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (1998); Convenção de Guatemala (1999) e Cartilha de Acesso dos Portadores de Deficiência na Rede Regular de Ensino (2004), a Política Pública de Educação Especial na perspectiva da educação Inclusiva, Política da educação Especial de Santa Catarina, Programa Pedagógico da Política Especial de Educação Especial de Santa Catarina, Decreto nº 7611/2011, Decreto nº 7612/2011, Nota Técnica nº 55/2013 e Resolução 112/06.

Verifica-se a partir destes documentos e de vários outros novos conceitos em

relação à aprendizagem, que se necessita oportunizar aos deficientes uma melhor qualidade do processo de ensino. Porém é importante ressaltar que, apesar da legislação amparar os deficientes há muito tempo, somente a partir da Cartilha (2004), citando o artigo 246 do Código Penal, que trata do crime de abandono intelectual, é que foram tomadas providências em prol da permanência dos alunos com deficiência no ensino regular, ou seja, de a escola promover aprendizagem e não somente integração. Entende-se que o processo educativo deve ser visto na sua dinamicidade, possibilitando a reflexão da prática de ensino, com a intenção de ser cada vez mais agente possibilitador de mudanças.

A aprendizagem e o ensino, por muito tempo limitava-se apenas à questões cognitivas a serem desenvolvidas nas escolas, tido como local exclusivo onde ocorriam as aprendizagens, onde eram desconsiderados fatores como cultura, meio social, história de vida, concepções políticas, econômicas e até mesmo as diferenças existentes entre cada sujeito. A Educação Especial fundamentava-se em diagnósticos fechados, assumindo uma postura inatista e maturacional, que considerava que o indivíduo era definido pelo “grau de sua deficiência”, os limites já estavam determinados e a ação pedagógica era realizada de forma condicionada e com representações concretas, impossibilitando o exercício e o desenvolvimento do pensamento abstrato.

Atualmente, diante de novos conhecimentos, o desenvolvimento mental humano é entendido como histórico e dependente das formas sociais da vida humana, e a inclusão plena em todas as esferas sociais é fator primordial para que este desenvolvimento tenha êxito. Portanto, entende-se que, quando o indivíduo não tem acessibilidade a esses espaços culturais e sociais, ele não interage com o meio em que vive, independente se possui deficiência ou não, este pode ficar a margem do processo histórico humano e conseqüentemente terá dificuldades de desenvolver o conhecimento significativo. Para isso, tem-se como parâmetro a construção de uma escola que não seja concebida dentro de um vazio conceitual, mas provida de um referencial teórico e ideológico que vê na inclusão a possibilidade concreta de construção de uma sociedade calcada na valorização humana.

Percebe-se que a atual organização do sistema educacional brasileiro não dá conta de atender com qualidade toda diversidade contida nas escolas. Subentende-se que o princípio da educação formal para deficientes acaba soando como um ato

ousado e frustrante, acarretando em insegurança nos segmentos envolvidos (APAE, comunidade escolar, família e sociedade). Porém, não há dúvidas de que o movimento em prol da inclusão no Brasil é irreversível. O crescimento do número de deficientes no ensino regular não aconteceu por acaso e sim por direito.

### 3.6.3 Meta e Estratégias

**Meta:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **Estratégias:**

- Dar continuidade ao processo de inclusão nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Garantir o atendimento dos alunos nas turmas regulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Assessorar as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientação à equipe escolar por meio do Serviço de Apoio Educacional Especializado SAED;
- Garantir, a partir do 1º ano de vigência deste plano, que toda turma onde houver aluno com deficiência, que seja atendido por um profissional com formação, preferencialmente em educação especial ou com formação em pedagogia;
- Oferecer capacitação aos profissionais da educação do ensino regular, na área da Educação Inclusiva;
- Promover a participação dos professores, bem como dos demais profissionais que atuam nas escolas, à congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação inclusiva;

- Adequar, de acordo com a legislação, o espaço físico, as mobília e currículo conforme as necessidades dos alunos com deficiências, garantindo sua acessibilidade;
- Oferecer para as escolas, conforme sua clientela, recursos e equipamentos específicos para atender às necessidades educacionais das crianças cegas, surdas ou com deficiências física e motora;
- Intermediar junto à Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições, o atendimento de alunos que necessitem atenção especial, como consultas médicas especiais, próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos;
- Organizar no município, em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches;
- Em coerência com as metas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:
  - ✓ estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento de alunos especiais;
  - ✓ a partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimento dos alunos especiais;
  - ✓ adaptar, em cinco anos, os prédios escolares existentes, segundo aqueles padrões;
- Garantir a generalização, em cinco anos, da aplicação de testes e acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;
- Implementar, durante a vigência deste plano, em conjunto com a Escola Especializada (APAE), projetos de estudo e aprofundamento das questões pertinentes à Educação Especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com necessidades especiais, a fim de que seus

conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino regular, ampliando desta forma a inclusão educacional;

- Assegurar meios, através de entes governamentais, para ampliar durante a vigência deste plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável, quando necessário;

- Assegurar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo) para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, centralizados no órgão municipal de Educação.

- Implantar ao longo deste plano, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores, profissionais de apoio e monitores para o AEE (Atendimento Educacional Especializado).

## **CAPÍTULO IV – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

### **4.1 Diagnóstico**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional trata explicitamente da questão da formação de trabalhadores em educação. Por um lado, eliminando a possibilidade de formação de professores por meio de avanços progressivos e, por outro, abolindo as licenciaturas de curta duração, valorizando assim experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades por meio do aproveitamento de estudos.

A LDB, em seus artigos 62, 63 e 64, define quem são os profissionais de educação, elencando-os da seguinte forma: docentes da educação infantil; docentes do Ensino Fundamental, docentes do Ensino Médio; docentes da Educação Profissional; Administradores Escolares; Planejadores Educacionais; Inspetores de Ensino e Orientadores Educacionais.

Nesses artigos, fica clara a omissão da lei sobre funcionários técnico-administrativos como trabalhadores em educação. Prevê-se que a formação dos professores da Educação Básica seja realizada em universidades, em institutos superiores de educação ou em outras instituições de Ensino Superior (faculdades integradas, faculdades isoladas), desde que devidamente credenciadas para este fim, e em escolas normais. Embora continuem sendo instituições credenciadas para trabalhar com a formação de professores para a Educação Infantil e para as cinco primeiras séries do Ensino Fundamental, as escolas normais têm vida curta haja vista a necessidade de formação dos professores em nível de licenciatura plena para atuar na Educação Básica, já prevista em lei.

A formação dos trabalhadores em educação visa desenvolver a capacidade de inserção do profissional na realidade educacional, compreendendo-a, problematizando-a e transformando-a para produzir conhecimento. Daí a necessidade de buscar a formação de educadores capazes de mobilizar diferentes conhecimentos de diferentes naturezas, na concretização de seu trabalho, seja ele técnico ou docente. O objetivo é preparar os trabalhadores em educação para o desenvolvimento humano e social dos educandos, tendo como referencial as diferentes fases da vida, em sua diversidade.



As preocupações com um ensino de qualidade, com a valorização dos trabalhadores em educação, com a criação de condições dignas de trabalho e com a expectativa de ascensão profissional, são necessárias para garantir melhorias no atendimento ao universo de alunos atualmente matriculados nas redes educacionais que atuam no município.

Quando se fala em valorização dos profissionais da educação, trata-se não apenas da questão salarial, mas também de outros eixos e políticas públicas voltadas às condições de trabalho, carreira e remuneração que são fundamentais para o profissional da educação desenvolver bem seu trabalho pedagógico.

Ao longo do levantamento de dados sobre a formação de professores e valorização do magistério delineou-se que o Plano de Carreira do Magistério está disposto na Lei Municipal nº 319 de novembro de 1999, onde consta dispostas as seguintes classes e níveis:

**TABELA 17: GRUPO I – Docente**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>PROFESSOR</b>	90	I	Habilitação obtida em curso de nível médio, na área do magistério, com registro na Secretaria de Estado da Educação.
	90	II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.
	30	III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação – especialização, na área de atuação e formação.
	20	IV	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação – mestrado, na área de atuação e formação.
	10	V	Habilitação obtida em curso de nível superior, licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC e curso de pós-graduação – doutorado, na área de atuação ou formação.

**TABELA 18: GRUPO II - Especialista em assuntos educacionais**

CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	DESCRIÇÃO
<b>ADMINISTRADOR ESCOLAR</b>	02	II	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.
<b>ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>	02	III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação – especialização, na área de atuação e formação.
<b>SUPERVISOR ESCOLAR</b>	02	IV	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC e curso de pós-graduação – mestrado, na área de atuação e formação.
		V	Habilitação obtida em curso de nível superior, licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC e curso de pós-graduação – doutorado, na área de atuação ou formação.

**TABELA 19: Cargos permanentes**

GRUPO	QUANTIDADE	CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL DE REFERÊNCIA	AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS
<b>I</b>	90	Professor Nível I	00 a 10
	90	Nível II	00 a 10
	30	Nível III	00 a 10
	20	Nível IV	00 a 10
	10	Nível V	00 a 10
<b>II</b>	02	Especialistas em Assuntos Educaçãois Níveis II, III, IV e V	
	02	Orientador Educacional	00 a 10
	02	Administrador Escolar Supervisor Escolar	00 a 10 00 a 10

**TABELA 20: Cargos para admissão em caráter temporário**

GRUPO	QUANTIDADE	PROFESSOR
<b>I</b>	15	Nível I
	3	Nível II
	2	Nível III

Segundo dados da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município o quadro de profissionais está assim disposto:

**TABELA 21: Atual quadro de funcionários municipais da educação - 2011**

CARGOS	FORMAÇÃO				SITUAÇÃO	
	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	ACT	EFETIVO
Professores	0	5	29	21	10	45
Professor Educação Física	0	0	2	1	0	3
Professor Arte	0	0	3	0	3	0
Servente/merendeira	12	1	0	0	4	9
Serviços Gerais	7	0	0	0	0	7
Diretora	0	1	1	2	4	0
Coordenadora Pedagógica	0	0	0	1	1	0
Orientadora Educacional	0	0	0	1	0	1
Nutricionista	0	0	0	1	0	1
Psicóloga	0	0	0	1	0	1
Vigia	3	0	0	0	0	3
Motorista	7	0	0	0	0	7
Auxiliar de Biblioteca	0	1	0	0	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>8</b>	<b>36</b>	<b>26</b>	<b>22</b>	<b>78</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 2014

É importante destacar que o atual o Plano de Carreira do Magistério está passando por um processo de reestruturação, atualização e enquadramento em legislações superiores.

A formação continuada dos profissionais da educação, garantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pela autonomia financeira prevista na legislação, é indispensável e constitui programa de formação que oferece espaço de reflexão e participação dos membros do magistério, incluindo a garantia de certificação para os participantes. A formação continuada se dá através da organização da equipe pedagógica da Secretaria Municipal, com participação dos professores da rede. Desenvolve-se ainda através de parcerias com Instituições de Ensino Superior, Ministério da Educação em projetos de formação de seus docentes.

Nos últimos anos a capacitação dos profissionais de educação, para habilitação em Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil) tem recebido apoio erário do poder público municipal através de bolsas de estudo.

#### 4.2 Diretrizes

Os processos propostos neste plano visam a formação continuada dos trabalhadores em educação no sentido de desenvolvimento para que obtenham uma sustentação teórico-prática consistente e condições para promover um trabalho competente. Desta forma, pressupõe a construção de um projeto de formação e valorização dos trabalhadores em educação, sustentado por alguns eixos norteadores básicos. Em um primeiro eixo a abordagem na relação entre teoria e prática a ser observada e vivenciada, de modo que se possa experienciar concretamente o conceito de práxis, no cotidiano de formação dos trabalhadores em educação.

Um segundo eixo diz respeito à necessária articulação entre as agências formadoras e empregadoras, para a elaboração de políticas e programas de formação do trabalhador em educação, sintonizados com as novas tecnologias, contando com a participação de associações profissionais e organizações sindicais.

Outro trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo a produção e a construção do conhecimento, e não a mera reprodução e transmissão. O perfil do profissional não deve ser o de mero reprodutor de condutas e procedimentos, mas sim o de um profissional que vivencia, pensa e interfere no cotidiano educacional, de forma consciente, eficaz e competente, buscando uma práxis interdisciplinar, favorecendo a organização do trabalho pedagógico, de tal

forma que possibilite a geração de espaços institucionais de integração escola – sociedade.

A prática de ensino como quarto eixo, deverá ser pensada na perspectiva de consecução do objetivo da formação de professores. Essa prática deve ser calcada na crença de que a experiência forma, desde que se tenha um olhar orientado sobre ela, com a perspectiva crítica de superação dos problemas vivenciados, via reflexão-ação-reflexão. Dessa forma, a abrangência da atuação do professor deve-se basear na concepção de trabalho coletivo.

A valorização dos trabalhadores em educação como um dos mais importantes eixos implica não apenas melhores salários, mas também locais apropriados para o desenvolvimento do trabalho educacional, incentivando a qualificação profissional. Esse processo de valorização pressupõe três condições básicas: bom nível de preparo profissional, condições funcionais que possam assegurar o exercício da profissão de forma eficaz e eficiente e remuneração digna.

O preenchimento dessas condições é necessário para assegurar a relação da qualidade do ensino e da afirmação da identidade profissional com a democratização da gestão.

Outro eixo importante é o da formação inicial, definida em lei, para todos os trabalhadores em educação, sejam professores ou funcionários técnico-administrativos; e da formação continuada, considerando o acesso a novos níveis de titulação com impacto na carreira, bem como a atualização/reflexão sobre a prática pedagógica, com horário integrado à jornada de trabalho.

A criação de mecanismos para a escolarização dos funcionários técnico-administrativos da educação, em que todos cursem, no mínimo, o Ensino Fundamental, com extensão progressiva para o Ensino Médio e para o Ensino Superior e tenham, conseqüentemente, acesso a um projeto de profissionalização específico, é outro princípio norteador deste plano.

O próximo eixo trata da necessária definição de uma política de financiamento, com o intuito de viabilizar a valorização dos trabalhadores em educação e melhores condições de trabalho, os afastamentos remunerados para qualificação e para o processo formativo em serviço e a aquisição de livros e outros materiais didático-pedagógicos. No caso da rede pública municipal, é necessário

também realizar concurso público para suprir déficits e diminuir os contratos de trabalho em regime temporário.

Por fim, a avaliação se constituirá em um instrumento de construção e reconstrução do projeto de formação dos trabalhadores em educação e da valorização desses profissionais, buscando explicitar os aspectos quantitativos e qualitativos sobre os quais se estrutura o processo de formação. A avaliação aqui defendida é construída de forma processual devendo, portanto, sujeitar-se a permanentes mecanismos de revisão e aperfeiçoamento, o que deve acontecer em duas vias: interna (escola) e externa (sociedade) às instituições formadoras e aos locais de trabalho.

Nessa avaliação cabe observar alguns princípios básicos, tais como: a participação coletiva, a descentralização, o respeito à identidade e às especificidades de cada campo profissional, a globalidade, as condições materiais, físicas e humanas para o desenvolvimento do projeto de formação profissional e de trabalho dos profissionais da educação.

#### 4.3 Meta e estratégias:

**Meta:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

#### **Estratégias:**

- Orientar os profissionais da educação na introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;
- Realizar, no prazo de dois anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública, tendo como referência o Piso Salarial

Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal;

- Manter a infraestrutura física e material, necessárias às atividades do Departamento Pedagógico, destinado aos professores dos diferentes níveis e sistemas de ensino condições para estudo, com biblioteca e videoteca especializadas em educação, proporcionando o acesso ao conhecimento através das diferentes mídias: livros, jornais e revistas; vídeo e televisão; CD e internet;
- Elaborar, analisar, selecionar e difundir materiais didáticos necessários à melhoria do ensino;
- Demandar junto às Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, maior atenção à saúde do profissional da educação e revisão quanto aos procedimentos para as licenças médicas e faltas ao serviço por motivo de doença;
- Dar continuidade ao programa de atualização dos profissionais da educação (docentes e profissionais dos quadros técnico e administrativo), visando sua total competência para atuar com alunos dos diferentes níveis de ensino;
- Oferecer assessoria técnica às escolas, abrangendo a atuação de toda a equipe, para aprimorar a qualidade do ensino;
- Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho de tempo integral, quando conveniente, cumprida, se possível, em um único estabelecimento;
- No momento de entrada em vigor deste plano, somente admitir professores e demais trabalhadores de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- Articular com as universidades e demais instituições formadoras a oferecer cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento de professores, próximos aos locais de desempenho, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede das instituições, de modo a atender à demanda local e regional por profissionais do magistério graduados em nível superior e atualizados em metodologias de aprendizagem;
- Incentivar, durante a vigência deste plano, os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, para que, por meio de parcerias promovidas pelas mantenedoras com as instituições de educação superior, frequentem cursos de

Educação Especial, a fim de que possam atender, com qualidade, os alunos com necessidades educacionais especiais, inclusos nas salas regulares;

- Assegurar, durante a vigência deste plano, o mínimo de 40 horas anual de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa;

- Realizar, durante a vigência deste plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.

- Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

- Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

- Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

- Implementar, no âmbito do Estado e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

- Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de Educação Básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

- Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

- Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.



## **CAPÍTULO V - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

### **5.1 Diagnóstico**

A fixação de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

Estabelecidas às obrigações do Estado e as responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação, preocupou-se o legislador constituinte em dotar o poder público de meios para cumpri-las, surgindo daí a vinculação de recursos ao financiamento do ensino. De nada valeriam as rigorosas sanções previstas pela legislação, se permanecesse ausente o instrumento para a garantia do direito.

O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. A Lei Orgânica do município de Treze de Maio em seu artigo 190 dispõem que o município aplicará à educação e ao ensino, anualmente, no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, não incluídas as provenientes de transferências. Estes serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigido as escolas comunitárias ou filantrópicas, definidas em lei federal.

Os recursos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental têm sua origem nos impostos tributários do município e em transferências estaduais e federais, como o Salário de Educação, merenda escolar, FUNDEB, Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e PNAC), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Exceto os recursos da

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) os demais são calculados com base no número de alunos matriculados e informados no censo escolar do ano anterior.

Uma análise do comportamento dos principais grupos de despesas realizadas com os recursos municipais vinculados ao financiamento do ensino permite verificar e planejar base orçamentária para a vigência deste Plano Municipal de Educação, conforme segue:

**TABELA 22: Investimento anual do município em educação**

<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>R\$</b>	3.256.972,74	3.533.889,13	3.925.551,20

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2013

**TABELA 23: Receitas do município para educação**

<b>RECEITAS (R\$)</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>FUNDEB</b>	1.446.830,67	1.583.372,77	2.048.827,89
<b>Salário Educação</b>	135.519,95	154.019,55	191.619,28
<b>Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE)</b>	98.537,04	96.931,98	84.954,41
<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e PNAC)</b>	45.420,00	45.996,00	67.600,00
<b>Transporte escolar (Estado)</b>	224.546,00	223.110,99	206.477,00
<b>Operações de Crédito</b>	-	-	-
<b>TOTAL</b>	1.950.853,66	2.103.431,29	2.599.478,50

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2013

**TABELA 24: Despesa do município para educação**

<b>DESPESAS (R\$)</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Educação Infantil</b>	123.510,52	72.014,79	37.554,38
<b>Ensino Fundamental</b>	2.730.394,80	2.856.332,03	3.472.737,41

<b>Educação Especial</b>	-	-	-
<b>Convênios</b>	235.774,88	385.518,90	216.109,22
<b>Operações de crédito</b>	-	-	-
<b>Alimentação e nutrição</b>	70.495,24	98.443,41	89.590,19
<b>PROERD</b>	2.007,50	480,00	-
<b>Ensino Superior</b>	94.790,00	121.100,00	109.560,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.556.972,94</b>	<b>3.533.889,13</b>	<b>3.925.551,20</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2013

**TABELA 25: Recursos públicos municipais destinados à educação**

<b>ANO</b>	<b>%</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>OUTROS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2011</b>	28,46	119.196,12	2.406.387,53	372.717,42	2.898.301,07
<b>2012</b>	26,75	67.675,37	2.429.424,70	291.067,24	2.788.167,31
<b>2013</b>	27,75	32.534,38	2.925.275,03	29.418,96	2.987.228,37

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2013

**TABELA 26: Despesas com educação por categoria econômica**

<b>Ano</b>	<b>Pessoal</b>	<b>Outras</b>	<b>Total</b>
<b>2011</b>	1.749.056,59	1.507.916,35	3.256.972,94
<b>2012</b>	2.170.824,98	1.363.064,15	3.533.889,13
<b>2013</b>	2.382.984,30	1.542.566,90	3.925.551,20

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2013

**TABELA 27: Despesas de capital**

<b>ANO</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>%</b>	<b>EQUIP. MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2011</b>	-	-	340.785,60	10,46	340.785,60
<b>2012</b>	139.196,92	3,94	28.544,00	0,80	167.740,52
<b>2013</b>	-	-	335.908,60	8,56	35.908,60

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2013

Quanto à gestão da educação o município está em conformidade com a legislação vigente, com relação à responsabilidade municipal, no que diz respeito aos níveis de ensino. O município possui Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 209/98 de 30 de novembro de 1998, bem como a regulamentação do ensino de nove anos através da Resolução Municipal nº 1 de 29 de novembro de 2006. Possui Conselho Municipal de Educação, devidamente regularizado por Lei Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo coordena, em sua rede municipal de ensino três Núcleos de Ensino Fundamental com uma média de 450 alunos, oito Centros de Educação Infantil, sendo três com atendimento em período integral. Deste total duas instituições de Educação Infantil e uma instituição de Ensino Fundamental estão localizados na área rural do município.

Em regime de parceria com a Secretaria Estadual de Educação, funciona também no município o Centro de Educação de Jovens e Adultos (EJA) que atende a mais de 100 alunos no Ensino Fundamental e Médio através de convênio com o CEJA de Tubarão.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo está localizada em prédio da prefeitura, em espaço adequado, mas necessita de mais recursos humanos especializados na área administrativa.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Treze de Maio tem por finalidade:

- ✓ Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do Ensino Fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados a educação;
- ✓ Realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
- ✓ Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- ✓ Promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- ✓ Organizar, manter e supervisionar a biblioteca municipal;
- ✓ Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
- ✓ Promover e apoiar as práticas esportivas da comunidade;

- ✓ Executar planos de programas de fomento ao turismo;

A atual estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação está disposta na Lei Municipal nº 10/86 de 07 de julho de 1986.

## 5.2 Diretrizes

Determinar diretrizes na área da educação exige a quantificação dos recursos disponíveis para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. A principal diretriz para o financiamento da educação envolve a vinculação constitucional de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal.

A grande inovação trazida por legislações refere-se à vinculação de quantidade percentual nos seguintes impostos ou fundo de impostos:

- ✓ Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- ✓ Fundo de Participação dos Estados (FPE) (Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados);
- ✓ Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- ✓ Imposto sobre Produtos Industrializados/Exportação (IPI)/Exportação;
- ✓ Compensação da Lei Kandir (LC 87/96), pela isenção de ICMS sobre certas exportações.

Sendo estes um meio de redistribuir recursos financeiros entre o Estado e seus municípios. O artigo 212 da Constituição Federal é suficientemente claro: os municípios aplicarão, anualmente, pelo menos 25% da receita de impostos, próprios e transferidos, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

A transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros para o município de Treze de Maio deve constituir-se numa diretriz da maior importância. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB, conforme previstos na legislação que trata do tema, desempenham suas funções com total autonomia, tendo acesso não somente às informações referentes aos recursos do FUNDEB, mas a todos os demais recursos destinados à educação.

A educação é responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão, cujo papel central refere-se à educação escolar, mas que deve reunir competência de apoio técnico ou de apoio financeiro entre as diversas áreas,

destacando-se entre elas saúde e ação social. A educação não é uma preocupação isolada, deve envolver todo o governo, permeando todas as suas ações.

Para uma gestão eficiente, há que se promover um autêntico regime de colaboração entre União, Estado e Município para que as competências fiquem bem definidas, como é o caso do transporte escolar, que deve envolver ações entre os entes federados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício de controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A LDB facilita amplamente essa tarefa ao estabelecer o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas, como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Neste sentido, é fundamental que se fortaleça e promova a efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógicas, administrativas e normativas, implantando definitivamente a gestão democrática. Para tanto, é imprescindível o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, que reúne competência técnica e representativa dos diversos setores educacionais para atuação na gestão do sistema.

Na evolução de todo esse processo, a organização de espaços, tais como o Fórum Municipal de Educação, envolvendo toda a comunidade escolar e a sociedade organizada, é imprescindível para a promoção de amplo debate sobre as questões da educação pública gratuita e de qualidade, para que se garanta também o cumprimento do disposto no artigo 11 da LDB, fortalecendo as ações do município quanto a sua atuação.

### 5.3 Meta e Estratégias:

**Meta:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### **Estratégias:**

- Ampliar investimentos em educação mediante esforço conjunto da União,

Estado e Município;

- Ampliar os mecanismos de fiscalização e controle do financiamento da educação, que assegurem o rigoroso cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal e de artigo pertinente da Lei Orgânica do Município em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

- Garantir o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesse tema;

- Desenvolver estudos que viabilizem destinar parcela maior da receita tributária para o financiamento do ensino público municipal;

- Desenvolver ações integradas da Secretaria Municipal de Educação e de outras Secretarias, nas áreas de atuação comum;

- Prover recursos para garantir a formação continuada dos profissionais em educação;

- Prover recursos e políticas que assegurem a inclusão dos portadores de necessidades educacionais especiais;

- Garantir colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação integrada entre os entes Federal, Estadual e Municipal, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste plano;

- Garantir a autonomia e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

- Garantir normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade escolar;

- Garantir normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares;

- Prover meios para o desenvolvimento de programas de formação do pessoal técnico da secretaria e demais unidades educacionais;

- Garantir a formação continuada e atualização dos gestores educacionais, visando a melhoria do desempenho no exercício da função de diretores de escolas;

- Ampliar o apoio técnico às escolas na elaboração de seus projetos políticos pedagógicos;

- Garantir a liberdade de expressão e organização sindical;

- Assegurar, durante a vigência deste plano, o percentual destinado à hora atividade dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional.
- Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
- Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério e na organização escolar;
- Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.



## **CAPÍTULO VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

O Plano Municipal de Educação de Treze de Maio, pensado, discutido e elaborado de forma coletiva pelo Fórum Municipal de Educação mediante discussão transparente com o conjunto da sociedade, deve ter aprovação da Câmara Municipal do Município. Ainda prevê o acompanhamento e avaliação que pode garantir a continuidade das ações, ao longo do tempo, e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverão.

O Plano Municipal de Educação é um documento de metas, estratégias e políticas educacionais que incluem, intrinsecamente, a intenção de avaliação conforme o previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei do Sistema Municipal de Ensino e na LDB. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Educação são os responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do plano, bem como instituir mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do mesmo.

O acompanhamento e a avaliação do PME tem por objetivo assegurar, ao longo do período de sua vigência, a implementação das metas aqui constantes, com as adaptações e correções necessárias, considerando as mudanças da realidade social, econômica e educacional do sistema. É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos de desempenho, realizada com a participação de diversos segmentos sociais, visando a melhoria contínua e o desenvolvimento.

Além da avaliação contínua da execução do PME, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será realizada no quarto ano após sua implantação e as posteriores a cada dois anos. Neste sentido, este plano prevê a possibilidade de adaptações e medidas corretivas, assim que novas exigências forem aparecendo, desde que fundamentadas no acompanhamento efetivo por parte da sociedade municipal.

O desenvolvimento desse conjunto de definições contará com uma comissão executiva, exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela educação. À Secretaria Municipal de Educação cabe o importante papel de indução das ações

previstas e de cooperação técnica e financeira, sempre com o objetivo de elevar a qualidade geral da educação no município, de modo a efetivamente proporcionar o desenvolvimento humano e social.

Cabe ressaltar a estes que a avaliação, fiscalização, o acompanhamento, a adoção de medidas judiciais e outras providências são cabíveis para o cumprimento das metas e estratégias deste plano. Ao poder público e à iniciativa privada cabe a responsabilidade pela execução deste plano e a disponibilização de todas as informações necessárias à seu acompanhamento e fiscalização por parte da sociedade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2003.

BRASIL. **Lei n.º 9.131**, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Disponível em <http://www.mec.gov.br/cne>. Acessado em 18 de agosto de 2011.

BRASIL. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Fixa diretrizes e bases da educação nacional. In: CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação educacional brasileira**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, p. 85-109.

BRASIL. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer CEB nº. 022/98 aprovado em 17 de dezembro de 1998. Relator: Regina Alcântara de Assis. Brasília, DF, 1998. Disponível em: [www.mec.gov.br/cne/ftp/CEB/CEB022.doc](http://www.mec.gov.br/cne/ftp/CEB/CEB022.doc). Acessado em 18 de agosto de 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação**. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005.

BRASIL. Ministério de Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC, 1998.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº. 8069, 1990.

BRASIL. MINISTERIO DA EDUCACÃO. **Orientações Curriculares do Ensino Médio**. Brasília, DF, 2004.

CÂMARA DE VEREADORES. **Lei Orgânica**. Treze de Maio, 1990.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga & Outros. **Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEEP, 2007.

FIORI, Neide Almeida. **Aspectos da Evolução do Ensino Público**. Florianópolis: UFSC, 1991.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acessado em 18 de agosto de 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar**. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/basica/censo/>. Acessado em 22 de agosto de 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Mapa do analfabetismo no Brasil**. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/estatisticas/analfabetismo/>. Acessado em 22 de agosto de 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INEP. Disponível em < <http://www.inep.gov.br/>> Acesso em: 02 de dezembro de 2014.

SANTA CATARINA, Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. **Proposta Curricular de Santa Catarina**. Florianópolis: IOESC, 2005.

SIMEC. Ministério da Educação. **Indicadores demográficos e educacionais**. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico>. Acessado em: 20 de agosto de 2011.

TREZE DE MAIO, **Lei nº 290/98**, Organiza o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências, 1998.

VETTORETTI, Amadio. **História de Tubarão**: das origens ao século XX. Tubarão: Prefeitura Municipal, 1992.